

OFÍCIO Nº 1089/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 18 de dezembro de 2023.

A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Assunto: Encaminha processo para parecer

Prezada Senhora,

Para Providências
() Procurador - Chefe
(x) Sub procurador
() Assessor Jurídico
() Assessoria Administrativa
Em, 19/12/2023

1 Cumprimentando-a cordialmente, venho através deste, solicitar análise e emissão de parecer referente ao processo de Reajuste ao Contrato nº 042/2022 – **Construção de “Ginásio de Esporte do Campo do Renatão, Bairro Eduardo Gomes**, neste município de São Cristóvão/SE.

2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM

18. 12. 23
F. Barroso

Revisão: 00 Data: 17/07/2023

CHECK LIST – REAJUSTE DE CONTRATO

EMPRESA:

- Solicitação da empresa
- Planilha com demonstração do cálculo do valor de reajuste
- Certidões

FISCAL:

- Capa com número do processo
- Justificativa técnica contendo inclusive: *Indicação de regularidade de obra;
*Indicação de existência de aditivos;
*Descrição do cálculo e dos valores de INCC;
*Assinada pelo fiscal, gestor(a) do contrato e secretário.
- Comprovação do INCC do período (FGV)
- Planilha com demonstração do cálculo do reajuste (fiscalização)
- Boletim de medição (considerado para o cálculo do reajuste)
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas
- Contrato da obra
- Ordem de serviço
- Aditivos e apostilamentos (se houver)
- Cronograma vigente
- Contrato Social da empresa
- Documento de identificação do sócio (RG ou CNH...)
- Separar/Identificar os documentos com as “sub- capas”
- Tombar com número sequencial (numerar e assinar)

Após elaboração do aditivo encaminhar para análise da coordenadoria e diretoria. Após aprovação da diretoria, scanear todo o processo e encaminhar para a gestora do contrato junto com os arquivos editáveis da justificativa e da planilha de reajuste.

JUSTIFICATIVA DA FISCALIZAÇÃO

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE REAJUSTE ANUAL**OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE DO CAMPO DO RENATÃO****CONTRATO:**
42/2022**MUNICÍPIO:**
SÃO CRISTÓVÃO**EMPRESA CONTRATADA:**
AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**I – DADOS CONTRATUAIS.**

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 3.082.149,17
- Data da Ordem de Serviço: 27/06/2022
- Prazo Inicial da Obra: 12 meses
- 1º Termo Aditivo (valor): R\$ 317.414,76
(valor suprimido): R\$ 65.702,28
- 2º Termo Aditivo (prazo): 8 meses (em trâmite processual)

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 01/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e do aditivo do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início dezembro/2021 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final dezembro/2022 (data que corresponde ao 12º mês após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a alterações em projetos, elevação de nível de cota do piso da obra, fornecimento de material

de aterro em decorrência da mudança do nível da cota de piso obra, fatos estes que geraram aditivo de valor contemplando acréscimo de serviços que não foram orçados e que eram imprescindíveis para a perfeita execução do objeto contratado.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo de contrato, após o BM 5 (medição até mar/22). Para o aditivo foi reajustado o saldo do aditivo, após o BM 03 (medição até mar/22).

Até o presente momento já foram executados e medidos 27,90% do contrato, 76,48% do aditivo.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 245.542,62** e do aditivo é de **R\$ 8.722,27** totalizando um reajuste de **R\$ 254.264,90**.

São Cristóvão - SE, 17 de julho de 2023.



Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil – CREA: 271493728-4

Ratifico,



Jose Vicente Maia dos Santos
Diretor de Obras

Ratifico,



Júlio Nascimento Júnior
Secretário Municipal de Infraestrutura

REAJUSTE ANUAL DO CONTRATO
OBRA: CONSTR.GINÁSIO DE ESPORTE CAMPO DO RENATÃO

Data: 13/07/2023

ITEM	FONTE DO VALOR	%	Valor Contrato	Acumulado até Med.04		Saldo a realizar a partir do BM 04 (A)	INCC DB ORÇ.LICIT. DEZ/2021:	INCC DB DEZ/2022:	ÍNDICE VARIÇÃO INCC:
				Valor recebido até abril/2023(R\$)	% medido				
1	CONTRATO	100,00%	3.082.149,17	436.441,22	14,16%	2.645.707,95	962,321	1051,632	Valor reajuste - diferença a pagar (R\$)
2	ADITIVO 01	100,00%	317.414,76	223.432,75	70,39%	93.982,01			245.542,62
			TOTAL						8.722,27
									254.264,90

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

M. Lopes Bento
Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 271493/284

Índice de Preço: INCC-DI/FGV

2021

Ano: 2022

2023

Mês	Índice	Var% Mês	Índice	
			Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	969,184	0,71%	0,71%	13,65%
FEV	972,904	0,38%	1,10%	11,97%
MAR	981,244	0,86%	1,97%	11,47%
ABR	990,543	0,95%	2,93%	11,52%
MAI	1.013,164	2,28%	5,28%	11,59%
JUN	1.034,824	2,14%	7,53%	11,57%
JUL	1.043,760	0,86%	8,46%	11,59%
AGO	1.044,679	0,09%	8,56%	11,17%
SET	1.045,616	0,09%	8,66%	10,70%
OUT	1.046,896	0,12%	8,79%	9,90%
NOV	1.050,701	0,36%	9,18%	9,56%
DEZ	1.051,632	0,09%	9,28%	9,28%

Fonte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br

Voltar



Mariela
Mariela Lopes Bento
 Engenheira Civil
 CREA 2714957284

FIR: 05

Rub: *[assinatura]*

Índice de Preço: INCC-DI/FGV

Ano: 2021

2022

2020

Mês	Índice	Var% Mês	Índice	
			Acum. Ano%	Acum. 12 meses%
JAN	852,809	0,89%	0,89%	9,37%
FEV	868,929	1,89%	2,80%	11,07%
MAR	880,265	1,30%	4,14%	12,23%
ABR	888,191	0,90%	5,08%	12,99%
MAI	907,899	2,22%	7,41%	15,26%
JUN	927,512	2,16%	9,73%	17,36%
JUL	935,359	0,85%	10,66%	16,98%
AGO	939,699	0,46%	11,17%	16,68%
SET	944,520	0,51%	11,74%	15,93%
OUT	952,596	0,86%	12,70%	14,94%
NOV	959,001	0,67%	13,46%	14,25%
DEZ	962,321	0,35%	13,85%	13,85%

nte: FGV

Obs: Mais informações: economia@secovi.com.br



MLB
 Maribel Lopes Berito
 Engenheira Civil
 CREA 2714357284

Fls.: 06
 Rub.: MLB

SOLICITAÇÃO DO FORNECEDOR:

- SOLICITAÇÃO EMPRESA
- CRONOGRAMA



Aracaju (SE), 23 de junho de 2023

À

Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE

Carlyane dos Santos – Gestora de Contratos

Maribel Lopes Bento – Fiscal do Contrato (Titular)

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira – Fiscal do Contrato (Suplente)

Ref.: Reajustamento do Saldo Contratual

A AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 86.808.243/0001-76, situado na Rua Antônio Freire Piunga, 665, loteamento Aruana, Bairro Atalaia, vem através deste, solicitar análise e aprovação do TERMO DE APOSTILAMENTO no valor de **R\$ 251.354,84** (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao reajustamento do saldo contratual em maio de 2022, referente à obra **Construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão**, de acordo com a cláusula 10 do contrato Nº42/2022.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
86.808.243/0001-76

Leonardo Lacks Melo
Sócio Administrador

LEONARDO LACKS MELO
Sócio-Administrativo

79 3243-7003
79 99123-6416
obras.amt@gmail.com

CNPJ 86.806.243/0001-76
Insc. Estadual 27107726-3
Insc. Municipal 049713-8

Rua Antônio Oliveira Freire Piuga 665
Atalaia, Aracaju/Sergipe
CEP 49.000-173

Fis.: 08
Rub.: 120



DEMONSTRATIVO

CONTRATO N 42/2022 – Prefeitura Municipal de São Cristóvão (Execução obra Construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão.)

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

DESCREVE O INCISO 10.5:

10.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação.

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data do orçamento de referência da licitação.

Atenciosamente,

AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
86.808.243/0001-76

Eng.º Sérgio Henrique P. Melo
CREA nº 2707045136

SÉRGIO HENRIQUE PINTO MELO

Eng. Civil-CREA nº 2707045136

Fls.: 09
Rub.: *[assinatura]*

79 3243-7003
79 99123-6416
obras.amt@gmail.com

CNPJ 86.806.243/0001-76
Insc. Estadual 27107726-3
Insc. Municipal 049713-8

Rua Antônio Oliveira Freire Piuga 665
Atalaia, Aracaju/Sergipe
CEP 49.000-173


DADOS CONTRATUAIS PARA APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Obra:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE DO CAMPO RENATÃO		
Local:	SÃO CRISTOVÃO-SE	Nº do Contrato:	42/2022-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO
Valor do Contrato:		3.082.149,17	Data do Orçamento: Dezembro/ 2021
Valor do Aditivo:		251.712,48	
Valor do saldo total:		3.333.861,65	
Saldo liberado até maio/2022		659.873,98	

Saldo Contratual com direito a Reajuste

VALORES		Reajuste	Índices		Fator de Reajuste	Valor do Reajuste
			IO	I1		
VALOR DO SALDO CONTRATUAL	3.333.861,65	sim				
VALOR A REAJUSTAR	2.673.987,67	sim	960,894	1.051,249	0,0940	251.354,84
TOTAL	2.673.987,67					251.354,84

Em: 23/06/2023

 AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
 86.808.243/0001-76
 Engº Sérgio Henrique P. Melo
 CREA nº 2707045136

 Fls.: 10
 Rub.:

 79 3243-7003
 79 99123-6416
 obras.amt@gmail.com

 CNPJ 86.806.243/0001-76
 Insc. Estadual 27107726-3
 Insc. Municipal 049713-8

 Rua Antônio Oliveira Freire Piuga 665
 Atalaia, Aracaju/Sergipe
 CEP 49.000-173


TABELA DOS ÍNDICES DA FVG

Mês	Índice	INCC-M		
		No mês	No ano	12 meses
novembro/2021	957,984	0,71	13,68	14,69
dezembro/2021	960,894	0,30	14,03	14,03
janeiro/2022	967,003	0,64	0,64	13,70
fevereiro/2022	971,651	0,48	1,12	13,04
março/2022	978,717	0,73	1,85	11,63
abril/2022	987,218	0,87	2,74	11,54
maio/2022	1.001,923	1,49	4,27	11,20
junho/2022	1.030,105	2,81	7,20	11,75
julho/2022	1.042,029	1,16	8,44	11,66
agosto/2022	1.045,469	0,33	8,80	11,40
setembro/2022	1.046,507	0,10	8,91	10,89
outubro/2022	1.046,956	0,04	8,96	10,06
novembro/2022	1.048,429	0,14	9,11	9,44
dezembro/2022	1.051,249	0,27	9,40	9,40
janeiro/2023	1.054,561	0,32	0,32	9,05
fevereiro/2023	1.056,775	0,21	0,53	8,76
março/2023	1.058,650	0,18	0,70	8,17
abril/2023	1.061,071	0,23	0,93	7,48
maio/2023	1.065,289	0,40	1,34	6,32

Fonte: FGV

 AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
 86.808.243/0001-76

 Engº Sérgio Henrique P. Melo
 CREA nº 2707045136

 79 3243-7003
 79 99123-6416
 obras.amt@gmail.com

 CNPJ 86.806.243/0001-76
 Insc. Estadual 27107726-3
 Insc. Municipal 049713-8

 Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, 665
 Atalaia, Aracaju/Sergipe
 CEP 49.000-173

Rub.:

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
 CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
 CONTRATANTE: Prefeitura de São Cristóvão

OBRA
 NÚM 27/06/2022
 FL 27/06/2023
 NOVA PREVISÃO PAA FINAL DE OBRA: 31/02/2024

AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
 86.808.243/0001-76

Eng. Sérgio Henrique P. Melo
 CREA nº 2707045136

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL	ACUMULADA ATE A 6 MED	SALDO ATE A 6 MED	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
					1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	
1	SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO	R\$ 313.710,27	R\$ 171.405,57	R\$ 142.304,70	R\$ 24.273,77	R\$ 20.171,78	R\$ 18.700,67	R\$ 19.440,48	R\$ 19.440,48	R\$ 19.440,48	R\$ 19.440,48	R\$ 10.252,74	R\$ 9.720,24
01.01	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 178.878,20	R\$ 42.930,77	R\$ 135.847,43	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	7,2%	7,2%
01.02	MOBILIZAÇÃO	R\$ 532,50	R\$ 532,50	R\$ 0,00									
01.03	DESMONILIZAÇÃO	R\$ 532,50	R\$ 0,00	R\$ 532,50	R\$ 4.188,72								
01.04	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	R\$ 115.777,29	R\$ 111.588,57	R\$ 4.188,72	100,0%								
01.05	FRETE	R\$ 17.989,78	R\$ 16.353,73	R\$ 1.636,05		R\$ 644,57	R\$ 260,19	R\$ 260,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.05.001	AREIA - DMT 14,70KM - SÃO CRISTÓVÃO	R\$ 5.586,00	R\$ 4.718,70	R\$ 867,30	30,0%	R\$ 260,19	R\$ 260,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.05.002	PEDRA BRITADA - DMT 58KM - ITABAIANA	R\$ 1.687,45	R\$ 1.467,90	R\$ 219,55	50,0%	R\$ 109,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
01.05.003	PEDRA CALÇAREA - DMT-28KM - LARANJEIRAS	R\$ 10.716,30	R\$ 10.167,14	R\$ 549,16	50,0%	R\$ 274,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	INFRAESTRUTURA	R\$ 465.610,89	R\$ 22.496,91	R\$ 443.113,98		R\$ 52.295,90	R\$ 85.896,15	R\$ 95.268,83	R\$ 57.169,12	R\$ 57.169,12	R\$ 49.788,36	R\$ 45.436,50	
02.01	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 31.056,50	R\$ 11.149,72	R\$ 19.906,78	30,0%	R\$ 5.972,63	R\$ 7.963,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.02	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 112.007,71	R\$ 0,00	R\$ 112.007,71									
02.03	URBANIZAÇÃO	R\$ 12.844,24	R\$ 0,00	R\$ 12.844,24									
02.04	FECHAMENTO	R\$ 125.949,21	R\$ 3.709,88	R\$ 122.239,33	20,0%	R\$ 24.447,87	R\$ 48.895,73	R\$ 48.895,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02.05	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	R\$ 102.317,38	R\$ 0,00	R\$ 102.317,38	15,0%	R\$ 15.347,61	R\$ 15.347,61	R\$ 20.463,48	R\$ 20.463,48	R\$ 20.463,48	R\$ 5.115,87	R\$ 5.115,87	
02.06	DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 43.518,59	R\$ 0,00	R\$ 43.518,59	15,0%	R\$ 6.527,79	R\$ 6.527,79	R\$ 8.703,72	R\$ 8.703,72	R\$ 8.703,72	R\$ 4.351,86	R\$ -	R\$ -
02.06.001	Dispositivos de inspeção, limpeza e lançamentos	R\$ 32.311,52	R\$ 0,00	R\$ 32.311,52	15,0%	R\$ 4.846,73	R\$ 4.846,73	R\$ 6.462,30	R\$ 6.462,30	R\$ 6.462,30	R\$ 3.231,15	R\$ -	R\$ -
02.06.002	Locação de Rede	R\$ 119,60	R\$ 0,00	R\$ 119,60	15,0%	R\$ 17,94	R\$ 17,94	R\$ 23,92	R\$ 23,92	R\$ 23,92	R\$ 11,96	R\$ -	R\$ -
02.06.003	Abertura de Valas	R\$ 1.799,70	R\$ 0,00	R\$ 1.799,70	15,0%	R\$ 269,96	R\$ 269,96	R\$ 359,94	R\$ 359,94	R\$ 359,94	R\$ 179,97	R\$ -	R\$ -
						R\$ 1.311,88	R\$ 1.311,88	R\$ 1.749,18	R\$ 1.749,18	R\$ 1.749,18	R\$ 874,59	R\$ -	R\$ -

Fls.: 12
 Rub. *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTAL	ACUMULADA ATE A 8 MED	SALDO ATE A 8 MED	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES
02.06.004	Fornecimento e Assentamento de tubulações	R\$ 8.745,88	R\$ 0,00	R\$ 8.745,88	15,0%	15,0%	20,0%	20,0%	20,0%	10,0%		
					R\$ 43,80	R\$ 58,48	R\$ 56,48	R\$ 56,48	R\$ 58,48	R\$ 29,24	R\$ -	R\$ -
					15,0%	15,0%	20,0%	20,0%	20,0%	10,0%		
02.06.005	Fechamento de valas	R\$ 292,38	R\$ 0,00	R\$ 292,38								
					R\$ 37,43	R\$ 49,90	R\$ 40,90	R\$ 40,90	R\$ 49,90	R\$ 24,95	R\$ -	R\$ -
					15,0%	15,0%	20,0%	20,0%	20,0%	10,0%		
02.06.006	Serviços Complementares	R\$ 249,52	R\$ 0,00	R\$ 249,52								
					R\$ 9.242,39	R\$ 9.242,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					50,0%	50,0%						
02.07	ESCADARIA	R\$ 26.122,09	R\$ 7.637,31	R\$ 18.484,78								
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.846,59	R\$ 5.846,59	R\$ -
										50,0%	50,0%	
02.08	DIVERSOS	R\$ 11.693,17	R\$ 0,00	R\$ 11.693,17								
					R\$ 227.192,84	R\$ 343.848,72	R\$ 287.320,62	R\$ 423.501,02	R\$ 45.197,15	R\$ 310.676,42	R\$ 181.272,52	R\$ 187.065,16
					R\$ -	R\$ 5.698,49	R\$ 5.698,49	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						50,0%	50,0%					
03.01	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 27.259,24	R\$ 16.862,27	R\$ 11.396,97								
					R\$ 140.692,58	R\$ 97.616,01	R\$ 63.002,56	R\$ 92.820,77	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02	FUNDAÇÃO	R\$ 470.594,36	R\$ 76.462,45	R\$ 394.131,91								
					R\$ 117.535,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
					100,0%							
03.02.001	Estacas	R\$ 147.055,76	R\$ 29.520,00	R\$ 117.535,76								
					R\$ -	R\$ 37.893,92	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						100,0%						
03.02.002	Bloco de concreto - 18 und	R\$ 66.452,00	R\$ 28.356,16	R\$ 37.895,84								
					R\$ -	R\$ 19.969,40	R\$ 19.969,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
						50,0%	50,0%					
03.02.003	Vigas de Travamento	R\$ 52.404,91	R\$ 12.466,11	R\$ 39.938,80								
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02.004	Bloco de concreto simples	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02.005	Blocos (0,6x0,50x0,50x01 und)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00								
					R\$ 2.044,95	R\$ 2.044,95	R\$ 3.067,43	R\$ 3.067,43	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02.006	Alvenaria	R\$ 16.102,95	R\$ 5.878,16	R\$ 10.224,77								
					R\$ 4.515,99	R\$ 4.515,99	R\$ 6.773,99	R\$ 6.773,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02.007	Cintamentos	R\$ 22.579,96	R\$ 0,00	R\$ 22.579,96								
					R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.02.008	Carnada	R\$ 165.958,70	R\$ 0,00	R\$ 165.958,70								
					R\$ 16.595,87	R\$ 33.191,74	R\$ 33.191,74	R\$ 82.979,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03.03	SUPERESTRUTURA	R\$ 423.743,10	R\$ 261.995,01	R\$ 161.848,09								
					R\$ 39.257,27	R\$ 39.257,27	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Fis.: 13
Rub.: [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOTL	ACUMULADA ATE A 6 MÊS	SALDO ATE A 6 MÊS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS
03.03.001	Pilares	R\$ 137.155,61	R\$ 58.651,07	R\$ 78.514,54	R\$ 8.660,27	R\$ 50,0%						
03.03.002	Laje Pre-moldada	R\$ 57.477,51	R\$ 46.617,24	R\$ 6.660,27	100,0%							
03.03.003	Laje maciça	R\$ 2.730,60	R\$ 0,00	R\$ 2.730,60	100,0%							
03.03.004	Cintamento Superior nível 2,92m	R\$ 22.441,61	R\$ 19.057,51	R\$ 3.384,10	R\$ 8.677,97							
03.03.005	Cintamento superior nível 3,72m	R\$ 32.455,35	R\$ 23.777,38	R\$ 8.677,97	100,0%							
03.03.006	Cintamento superior nível 7,15m	R\$ 30.551,73	R\$ 0,00	R\$ 30.551,73	100,0%							
03.03.007	Arquibancadas	R\$ 140.920,69	R\$ 111.595,81	R\$ 29.324,88								
03.04	ELEVACÃO	R\$ 91.625,24	R\$ 14.630,47	R\$ 76.994,77								
03.05	COBERTURA	R\$ 733.048,95	R\$ 144.597,46	R\$ 588.451,49								
03.06	DRENAGEM	R\$ 41.955,48	R\$ 0,00	R\$ 41.955,48								
03.07	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	R\$ 7.729,22	R\$ 0,00	R\$ 7.729,22								
03.08	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 13.970,98	R\$ 0,00	R\$ 13.970,98								
03.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 56.929,44	R\$ 0,00	R\$ 56.929,44								
03.10	INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCENDIO	R\$ 13.471,81	R\$ 0,00	R\$ 13.471,81								
03.10.001	Sinalização	R\$ 2.710,74	R\$ 0,00	R\$ 2.710,74								
03.10.002	Extintores	R\$ 1.083,66	R\$ 0,00	R\$ 1.083,66								
03.10.003	Iluminação de Emergência	R\$ 158,76	R\$ 0,00	R\$ 158,76								
03.10.004	Sistema de alarme	R\$ 8.518,65	R\$ 0,00	R\$ 8.518,65								
03.11	SPDA	R\$ 21.618,73	R\$ 0,00	R\$ 21.618,73								
03.12	REVESTIMENTOS	R\$ 119.266,76	R\$ 0,00	R\$ 119.266,76								
03.12.001	Revestimento Interno	R\$ 57.598,97	R\$ 0,00	R\$ 57.598,97								
03.12.002	Revestimento Externo	R\$ 45.003,18	R\$ 0,00	R\$ 45.003,18								

Fls.: 14
Rub.: 0106

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOT	ACUMULADA ATE A 6 MED	SALDO ATE A 6 MED	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	1º MÊS	6º MÊS
03.12.003	Arquibancada	R\$ 4.124,62	R\$ 0,00	R\$ 4.124,62	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.062,31	R\$ 1.031,16
											50,0%	25,0%
03.12.004	Pelotril	R\$ 2.539,99	R\$ 0,00	R\$ 2.539,99	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.270,00	R\$ 635,00
											50,0%	25,0%
03.13	Pavimentação	R\$ 220.270,58	R\$ 0,00	R\$ 220.270,58	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 65.393,92	R\$ 32.696,96
03.14	ESQUADRIAS	R\$ 130.787,84	R\$ 0,00	R\$ 130.787,84	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.449,02	R\$ 4.724,51
											50,0%	25,0%
03.14.001	Portões de Acesso	R\$ 18.898,04	R\$ 0,00	R\$ 18.898,04	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.895,53	R\$ 3.942,76
											50,0%	25,0%
03.14.002	Portas Internas	R\$ 15.771,05	R\$ 0,00	R\$ 15.771,05	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.395,76	R\$ 1.697,88
											50,0%	25,0%
03.14.003	Janelas	R\$ 6.791,52	R\$ 0,00	R\$ 6.791,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.277,21	R\$ 638,61
											50,0%	25,0%
03.14.004	Guarda-Corpo e corrimão dos acessos	R\$ 2.554,42	R\$ 0,00	R\$ 2.554,42	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 37.567,60	R\$ 18.784,00
											50,0%	25,0%
03.14.005	Aluminação	R\$ 75.132,50	R\$ 2,60	R\$ 75.135,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.818,42	R\$ 2.909,21
											50,0%	25,0%
03.14.006	Arquibancada	R\$ 11.636,83	R\$ 0,00	R\$ 11.636,83	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.057,47	R\$ 19.028,73
03.15	Pintura	R\$ 76.114,93	R\$ 0,00	R\$ 76.114,93	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 17.325,20	R\$ 8.662,60
											50,0%	25,0%
03.15.001	Pintura externa	R\$ 34.650,39	R\$ 0,00	R\$ 34.650,39	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.598,84	R\$ 4.293,42
											50,0%	25,0%
03.15.002	Pintura interna	R\$ 17.173,67	R\$ 0,00	R\$ 17.173,67	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.896,76	R\$ 1.448,38
											50,0%	25,0%
03.15.003	Pintura de Tetos	R\$ 5.793,51	R\$ 0,00	R\$ 5.793,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.630,35	R\$ 1.915,17
											50,0%	25,0%
03.15.004	Pintura de Cobogós	R\$ 7.660,69	R\$ 0,00	R\$ 7.660,69	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.747,56	R\$ 873,78
											50,0%	25,0%
03.15.005	Pintura das esquadrias de madeira	R\$ 3.495,12	R\$ 0,00	R\$ 3.495,12	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.669,60	R\$ 1.334,80
											50,0%	25,0%
03.15.006	Pintura das esquadrias de ferro	R\$ 5.339,19	R\$ 0,00	R\$ 5.339,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 635,05	R\$ 317,53
											50,0%	25,0%
03.15.007	Pintura de arquibancadas	R\$ 1.270,10	R\$ 0,00	R\$ 1.270,10	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 366,13	R\$ 183,07
											50,0%	25,0%
03.15.008	Demarcação da quadra	R\$ 732,26	R\$ 0,00	R\$ 732,26	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 18.206,53	R\$ 9.103,27
											50,0%	25,0%
03.16	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS	R\$ 36.413,06	R\$ 0,00	R\$ 36.413,06	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 7.613,19	R\$ 3.806,59
											50,0%	25,0%
03.17	DIVERSOS	R\$ 15.226,17	R\$ 0,00	R\$ 15.226,17	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 16.125,28	R\$ 8.062,64
											50,0%	25,0%

Fis.: 15
Rub.: *[assinatura]*

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR TOT/	ACUMULADA ATE A 6 MES	SALDO ATE A 6 MES	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES	7º MES	8º MES
					R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
04.01	URBANIZAÇÃO	R\$ 32.250,56	R\$ 0,00	R\$ 32.250,56						R\$ 11.181,91	R\$ 5.590,95	R\$ 5.590,95
5	EDIFICAÇÕES	R\$ 22.363,81	R\$ 0,00	R\$ 22.363,81						R\$ 11.181,91	R\$ 5.590,95	R\$ 5.590,95
05.01	EQUIPAMENTO ESPORTIVOS	R\$ 22.363,81	R\$ 0,00	R\$ 22.363,81								
	TOTAL DO ORÇAMENTO	R\$ 3.383.661,65	R\$ 207.754,37	R\$ 3.175.907,28	R\$ 303.742,80	R\$ 450.006,65	R\$ 402.290,12	R\$ 560.110,62	R\$ 121.304,75	R\$ 401.076,50	R\$ 250.612,35	R\$ 150.430,99
	TOTAL ACUMULADO				R\$ 303.742,80	R\$ 752.709,15	R\$ 1.154.999,27	R\$ 1.654.639,90	R\$ 1.777.976,65	R\$ 2.185.053,15	R\$ 2.435.665,50	R\$ 2.628.107,48

Fls.: 16
Rub. 1135

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATO Nº 42/2022

OBJETO: OBRAS/SERVIÇOS DE “CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTE DO CAMPO DO RENATÃO, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO APROXIMADA DE 3.202,97M², NO BAIRRO EDUARDO GOMES”, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: RS 3.082.149,17

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.

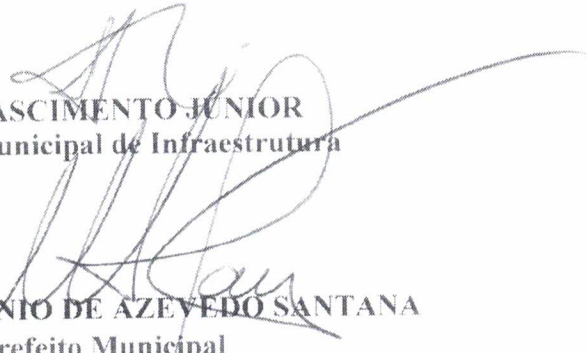
Tendo em vista o **Contrato nº 42/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, para executar as **obras/serviços de “construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes”**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.ª. Sr^ª cientificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se

São Cristóvão, 27 de junho de 2022.



AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.
Contratada



JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro
São Cristóvão – SE, CEP 49100-000

Fis.: 18

Rub.: 7105

ORDENADOR DE DESPESAS

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0283

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0013 e 27.451.0035	1707	4490.51.00.00	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para o Termo de Solicitação de Reajuste , do contrato 42/2022 cujo objeto as obras/serviços de Construção de Ginásio de Esportes do Campo do Renatão, no Bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada o aditivo de prazo do supracitado contrato:

A empresa AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, firmou o **contrato nº 42/2022** com o Município de São Cristóvão no dia 01/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário, decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, objetivando a execução de Obras/Serviços de Construção de Ginásio de Esporte do Campo do Renatão, no Bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE. A Ordem de Serviço foi assinada no dia 27/06/2022 com prazo de execução de obras de 12 (doze) meses desde a emissão da Ordem de serviço.

O Contrato foi assinado no dia 01/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Concorrência nº 004/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**.

O presente instrumento tem o objetivo de solicitar o reajuste de contrato anual, dentro dos parâmetros estabelecidos no item 10 do referido contrato. Segue em anexo as planilhas do contrato e do aditivo do contrato com os seus valores reajustados pelo percentual que

corresponde à variação do INCC (pela Fundação Getúlio Vargas) no período tomado como data base de início dezembro/2021 (data correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação), e data base final dezembro/2022 (data que corresponde ao 12º mês após orçamento de referência da licitação).

O referido contrato não conseguiu seguir o cronograma inicial da obra, devido a alterações em projetos, elevação de nível de cota do piso da obra, fornecimento de material de aterro em decorrência da mudança do nível da cota de piso obra, fatos estes que geraram aditivo de valor contemplando acréscimo de serviços que não foram orçados e que eram imprescindíveis para a perfeita execução do objeto contratado.

Para o contrato foi reajustado apenas o saldo de contrato, após o BM 5 (medição até mar/22). Para o aditivo foi reajustado o saldo do aditivo, após o BM 03 (medição até mar/22).

Até o presente momento já foram executados e medidos 27,90% do contrato, 76,48% do aditivo.

Desta forma, conforme cálculos demonstrados nas planilhas em anexo, o valor de reajuste do contrato é de **R\$ 245.542,62** e do aditivo é de **R\$ 8.722,27** totalizando um reajuste de **R\$ 254.264,90**.

São Cristóvão, 18 de julho de 2023



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 22
Rub.: DLB

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA



CIDADE
MAIS ANTIGA
DO BRASIL



United Nations
Educational, Scientific and
Cultural Organization



CONTRATO DO OBJETO



Contrato nº 42/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa .

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Concorrência nº 004/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO

1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, as **obras/serviços de “construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes”**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I deste Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. Fica expressamente vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de “c” a “g” do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na



planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 3.082.149,17 (três milhões, oitenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e dezessete centavos)**.

2.2. **O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição**, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, **no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato**.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inera e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susgado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.

2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.



2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIs e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das **demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017**.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1707. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual



a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **Contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **Contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo gestor do contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;

d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;

e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;

f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;

g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;

h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;

i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;

j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;

k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;



l) a **contratada** se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a execução de qualquer serviço aos sábados, domingos e/ou feriados, ou fora do expediente normal de trabalho, somente será admitida com a autorização do **contratante**.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimentos de correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.

7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato ou no caso de transecurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a



modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;
- d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;
- e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;
- f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.6. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.7. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês de referência da licitação, os valores das parcelas contratuais vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, poderão ser reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas e divulgado periodicamente pela revista "Conjuntura Econômica".

10.1.1. Em nenhuma hipótese será admitido reajuste com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da Contratada, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.2. No caso de reformulação do cronograma por ordem e interesse do **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.3. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais pelo **contratante**.

10.4. Pretendendo o reajuste e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pelo **contratante**.

10.5. O reajustamento de preços a que se refere esta cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$

$$T = \frac{1 - I_0}{10}$$

$$R = P \times \frac{1 - I_0}{10}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação.



I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas e/ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo segundo mês após a data do orçamento de referência da licitação.

10.6. O valor do reajuste de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.7. No referido cálculo, conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.8. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.9. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por meio de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.10. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e consequente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.11. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do Contratante, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a Contratada de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresse consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estiverem transcritos, o **edital da Concorrência nº 004/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

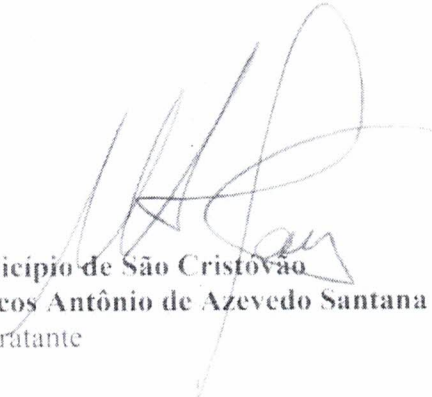



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 1º de junho de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


AMT – Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada

CONTRATO SOCIAL

**XIX ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 86.808.243/0001-76

OLANDA FASSBINDER LACKS, brasileira, casada, regime de comunhão universal, empresária, natural de Três de Maio/RS, nascida em 21/10/1943, portador da N° 4.026.944-2 SSP/SE e CPF nº 777.864.080-53, residente e domiciliado na Av. Poeta Mario Araújo Cabral, nº 81, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.009-390.

LEONARDO LACKS MELO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/06/1993, inscrito no C.P.F. sob o nº 034.360.135-44 e portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE, residente e domiciliado na Av. Poeta Mario Araújo Cabral, nº 81, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.009-390.

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "**AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**", registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 2820017857-5 em sessão do dia 28/02/1994, firma situada na Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A Lote 01– Bairro Zona de Expansão(Aruana) – CEP 49.000-173 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 86.808.243/0001-76, por esta e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo, modificar a cláusula do seu contrato social, tendo em vista o seguinte:

1-Cessão de quotas e alienação: A sócia **Olanda Fassbinder Lacks**, acima mencionada e qualificada possuidor 90.000,00(noventa mil) de quotas do capital social, valor unitário de 1,00(Um real) totalizando o montante de R\$ 90.000,00(noventa mil reais), cede e aliena suas quotas de forma onerosa no valor de R\$ 90.000,00(noventa mil reais) como também os direitos e obrigações respectivos, sendo as citadas quotas distribuídas da seguinte forma:

- a) 90.000,00(noventa mil) quotas para a sócia admitida **Solange Lacks**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 448.647.280-20, nacionalidade brasileira, divorciada, nascido em 05/02/1965, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 1.199.368-SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Poeta Mario Araújo Cabral, nº 81, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.009-390.

3- Alteração da administração da empresa: Para também a sócia admitida **Solange Lacks** como também seus direitos e obrigações.

Pelo presente instrumento, em decorrência da alteração retro citada, resolve o sócio, consolidar e reformular o Contrato Social, conferindo assim nova redação às cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**

Leonardo Lacks Melo, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 11/06/1993, inscrito no C.P.F. sob o nº 034.360.135-44 e portador da C.I. nº 3.194.659- 3 SSP/SE, residente e domiciliado em Av. Poeta Mario Araújo Cabral, nº 81, Zona de Expansão (Mosqueiro), Aracaju/SE, CEP: 49.009-390.

Solange Lacks, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 448.647.280-20, nacionalidade brasileira, divorciada, nascido em 05/02/1965, empresário, Carteira de Identidade (RG) : 1.199.368-SSP-SE, residente e domiciliado na Av. Poeta Mario Araújo Cabral, nº 81, Bairro Mosqueiro, Aracaju/SE, CEP: 49.009-390 e,

Fls.: 37

Rub.: *[assinatura]*

Únicos sócios da firma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada "AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA." e nome de fantasia "AMT PROJETOS E SERVIÇOS", registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 2820017857-5, firma situada na Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A Lote 01 Loteamento Aruana – Bairro Zona de Expansão (Aruana) – CEP 49.000-173 – Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob nº 86.808.243/0001-76, por esta e na melhor forma de direito, resolvem de comum acordo **Consolidar o Contrato Social** que passa a vigorar conforme segue:

CLÁUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social de "AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA" e adotará como fantasia a expressão "AMT PROJETOS E SERVIÇOS".

CLÁUSULA II - A sociedade tem como sede e foro na Cidade de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, na Rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A Lote 01 Loteamento Aruana – Bairro Zona de Expansão (Aruana) – CEP 49.000-173.

CLÁUSULA III – O capital será de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), dividido em quotas, no valor nominal de 9.000.000,00(nove milhões) de valor nominal de 1,00(um real) cada, em moeda corrente no País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR – R\$
Leonardo Lacks Melo	8.910.000	99	8.910.000,00
Solange Lacks	99.000	1	90.000,00
T O T A L	9.000.000	100	9.000.000,00

CLÁUSULA IV – A sociedade tem como objeto social:

Serviço de engenharia;
 Serviço de cartografia, topografia e geodésia;
 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 Locação de mão de obra temporária;
 Obras de terraplanagem;
 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
 Construção de edifícios;
 Construção de rodovias e ferrovias;
 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
 Construção de obras de arte especiais;
 Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas;
 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
 Construção de estações e redes de telecomunicações;
 Manutenção de estações e redes de telecomunicações;
 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
 Obras de irrigação;
 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 Montagem de estruturas metálicas;
 Obras de montagem industrial;
 Construção de instalações esportivas e recreativas;
 Demolição de edifícios e outras estruturas;
 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
 Perfurações e sondagens;

Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
 Administração de obras;
 Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
 Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
 Instalação de painéis publicitários;
 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
 Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;
 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
 Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração;
 Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
 Impermeabilização em obras de engenharia civil;
 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
 Obras de acabamento em gesso e estuque;
 Serviços de pintura de edifícios em geral;
 Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores;
 Outras obras de acabamento da construção;
 Obras de fundações;
 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
 Obras de alvenaria;
 Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
 Perfuração e construção de poços de água;
 Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
 Seleção e agenciamento de mão de obra;

CLÁUSULA V – A empresa teve início de suas atividades em 25/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será exercida pelos sócios quotistas **Leonardo Lacks Melo** e a sócia **Solange Lacks** que são investidos e autorizados a praticarem, conjunta ou isoladamente, todos os atos necessários à administração ordinária da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicial, podendo desse modo, em nome da própria sociedade, praticar quaisquer atos de ordinária administração ou de disposição, tais como, exemplificadamente: receber citação, dar quitação, transferir, confessar, transigir, promover a contratação de empréstimos ou financiamentos a estabelecimentos ou instituições financeiras, oficiais ou privadas, com garantias reais ou pessoais, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, emitir cédulas de crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no Instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Paragrafo único: O objeto da doação é transmitido somente ao donatário; assim, qualquer que seja o seu regime de bens (se já casado for) o objeto doado não se comunicará ao cônjuge/ futuro cônjuge.

CLÁUSULA VIII - Mesmo que o donatário tenha contraído dívidas (anteriores a doação) ou que venha (posteriormente) a contrai-las, o bem doado não poderá ser penhorado pela Justiça, para garantia de pagamento futuro aos credores.

CLÁUSULA IX – Os sócios administradores farão jus a uma retirada mensal, pelo exercício de administrar, a título de "Pro-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA X - Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um no capital social, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA XI – As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócios, serão tomadas pelos sócios quotistas que detenham a maioria do capital social. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA XII – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou deliberação dos sócios.

CLÁUSULA XIII – Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, mas, será levantado na data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio falecido. Os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros do sócio falecido seus haveres a vista ou em prestações conforme assim decidirem, estipulando se iguais, mensais e sucessivas, bem como data de pagamento.

CLÁUSULA XIV – No caso de um dos sócios desejarem retirar-se da sociedade, as suas quotas só poderão ser vendidas ou cedidas, para os sócios remanescentes.

CLÁUSULA XV – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVI – No caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios quotistas, o ativo líquido apurado em Balanço Geral procedido, será partilhado entre eles na proporção das quotas de capital de cada um. Outrossim, declaram os sócios que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, valendo esta afirmação como DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO, para produzir seus efeitos perante a Junta comercial do estado de Sergipe, como permite a portaria nº 04/80, do Departamento Nacional do registro do comércio – DNRC.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 01 (via) .

Aracaju SE, 25 de abril de 2022.

Leonardo Lacks Melo
Sócio /Administrador

Solange Lacks
Socia- admitida/Administradora

Olanda Fassbinder Lacks
Socia Distratante

Fis.: 40

Rub. 



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03436013544	LEONARDO LACKS MELO
44864728020	SOLANGE LACKS
77786408053	OLANDA FASSBINDER LACKS

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 09:43 SOB Nº 20220148090.
PROTOCOLO: 220148090 DE 28/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205506310. CNPJ DA SEDE: 86808243000176.
NIRE: 28200178575. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/04/2022.
AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETARIA-GERAL
www.aqiliza.se.gov.br

A validade deste documento, sua integridade, sua autenticidade e a verificação de sua autenticidade são respectivas das partes, informando seus respectivos endereços de verificação.

Fls.: 43

Rub.:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

2241148700

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

LEONARDO LACER MELO

DOC IDENTIDADE / OUTRO DOCUMENTO: 31946593

CPF: 034-360-135-44

DATA NASCIMENTO: 11/06/1993

PLACAO: SERGIO HENRIQUE PINTO MELO
 SOLANGE LACER

REGISTRO: 05314996198

VALIDADE: 19/05/2031

EMISSAO: 29/09/2011

ASSINATURA DO PORTADOR: Leonardo Lacer Melo

LOCAL: ARACAJU SE

DATA DE EMISSAO: 22/05/2021

NUMERO DE ATRIBUICAO DO DIRETOR PRESIDENTE: 20054497150

ASSINATURA DO EMISSOR: SERGIPE

2241148700

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 Acesse: www.tjse.jus.br/x3CAHK Selo: 202229308078705

Em Teste da verdade

CÉLIA LENY FEITOSA CAPELLA
 Escrevente Autorizada, 05/08/2022
 Emol.: 3,16 TERD: 0,63 Total: 3,79



1118705

Celia Leny F. Capela
 Escrevente Autorizada

TERMO ADITIVO AO CONTRATO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de "obras e serviços de Construção de Ginásio de Esportes do Campo o Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no Bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.213/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, 665, quadra A, Lote 01, Loteamento Aruana, Aracaju/SE (CEP 49037-700), neste ato por seu representante, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65, inciso I, "a" e "b", inciso II, "d", c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. **Cláusula primeira – Do acréscimo e da supressão de serviços.** Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 65.702,28 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, e acrescer a quantia de **R\$ 317.414,76 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.333.861,65 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de **R\$ 317.414,76 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, equivale a **10,30%** do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão, no importe de **R\$ 65.702,28 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)** corresponde, a **2,13%** também daquele valor inicial.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

São Cristóvão/SE, 24 de outubro de 2022.
Leonardo Lacks Melo
AMT Projetos e Serviços LTDA
Leonardo Lacks Melo
Contratada

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/SE

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão/SE e a empresa AMT Projetos e Serviços Ltda.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 - Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº X.XXX.XX9-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-44, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 42/2022, que o faz nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

- **Unidade Orçamentária:** 02051;
- **Classificação Funcional-Programática:** 15.451.0013 e 27.451.0035;
- **Projeto Atividade:** 1707;
- **Elemento de Despesa:** 4490.51.00.00;
- **Fontes de Recursos:** 17040000.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que ora se apostila, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

São Cristóvão/SE, 02 de janeiro de 2023.

Marcos Antônio de Azevedo Santana
Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 43/2022

1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 43/2022, que entre si celebraram o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Enova Construtora e Consultoria Ltda. - EPP.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador da RG nº XXX.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.XXX.XXX-04, e a empresa **ENOVA CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.254.699/0001-28, com sede na Rua Leolinda Bacelar de Lima, nº 563, sala 05, Centro, Feira de Santana/BA (CEP 44001-248), neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Evanilza Oliveira da Silva**, brasileira, maior e capaz, empresária, Carteira de Identidade nº XXXXXXXX60 SSP/BA, CPF nº 224.XXX.XXX-91, firma o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 43/2022, que o faz nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA ÚNICA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste Contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

CERTIDÕES



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 86.808.243/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:17:43 do dia 20/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2023.

Código de controle da certidão: **9AB6.5465.F963.6892**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls.: 47
Rub.: [Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.808.243/0001-76
Razão Social: A M T ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA 665 LOT ARUANA / ATALIAIA / ARACAJU / SE / 49037-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/07/2023 a 11/08/2023

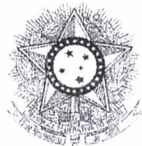
Certificação Número: 2023071318475202269243

Informação obtida em 17/07/2023 12:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls.: 48

Rub.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.808.243/0001-76

Certidão nº: 35358182/2023

Expedição: 17/07/2023, às 12:37:51

Validade: 13/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.808.243/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 305576 / 2023

Inscrição Estadual: 271077263

Razão Social: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 86808243000176

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: ADMINISTRACAO DE OBRAS

Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA QUADRA A LOTE 01 LOTEAMENTO ARUANA 665 ,
ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU CEP: 49000173

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressaltando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **17/07/2023**, **válida até 16/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 20230717GLVFFM

Fls.: 50
Rub.: [assinatura]



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Declaração de Recolhimento do ICMS N. 305580/2023

Inscrição Estadual: 27.107.726-3
Razão Social: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 86.808.243/0001-76
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ADMINISTRACAO DE OBRAS
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA QUADRA A LOTE 01 LOTEAMENTO ARUANA
665
ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU CEP: 49000173

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **17/07/2023 12:38:29**, é válida até **16/08/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 17 de Julho de 2023

Autenticação:20230717GLYEF8

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

Fis.: 51
Rub.:



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 02 de Maio de 2023
Nº. 202300433296

CNPJ: 86.808.243/0001-76

Contribuinte: AMT ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 31/07/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: EH.0047.0078.HI.070C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Fls.: 52
Rub.: [assinatura]

Fls.: 09
Rub.: [assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA		
Nome Fantasia:	AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Aracaju	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 86.808.243/0001-76
Data da Emissão:	18/07/2023 10:10	Data de Validade:	* 17/08/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003569155 *	Nº da Autenticidade:	* 4038149634 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Fis.: 53
 Rub.:

BOLETIM DE MEDIÇÃO: - CONTRATO - ADITIVO

MEDIÇÃO CONTRATO



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	Saldo à medir	% Medição
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Saldo		Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período			
01.01		SERVIÇOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO											
01.01.001	un	ADMINISTRAÇÃO LOCAL											
01.01.002	un	Equipe Dirigente	1,00	0,12	0,03	0,00	1988,78	20,28	36,13	88,31	14522,57	15687,71	
01.01.003	un	Manutenção do Canteiro	1,00	0,12	0,03	0,00	158692,10	18,25	21,07	49,27	25937,34	152940,86	
01.02	un	Equipamentos de Apoio à Produção	1,00	0,12	0,03	0,00	3239,75	382,79	81,47	81,47	469,76	2769,99	15%
01.02.001	un	MOBILIZAÇÃO	1,00	0,00	0,00	0,00	16946,35	1999,67	45,55	45,55	2457,22	14489,13	15%
01.02.001	un	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana					532,60	532,60		100	532,60	0,00	
01.03	tkm	pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: DESMONTILIZAÇÃO)	750,00	750,00	0,00	0,00	532,50	532,50		100	532,50	0,00	100%
01.03.001	tkm	Transporte com caminhão carroceria 9t, em via urbana					532,50	0,00		100	0,00	532,50	
01.04	tkm	pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: IMPLANTAÇÃO DO GANTEIRO)	750,00	0,00	0,00	0,00	532,50	0,00		100	0,00	532,50	0%
01.04.001	m2	Barracão aberto para apoio à produção (carpintaria, central de											
01.04.002	m2	armação, oficina, etc.) c/ tesouras, telha 4fmm, piso em concreto desempolado	25,00	25,00	0,00	0,00	197,55	4938,75		100	4938,75	0,00	100%
01.04.003	un	Barracão para Obras de Médio Porte Resaproveitamento 2 vezes	50,00	50,00	0,00	0,00	263,55	13182,50		100	13182,50	0,00	100%
01.04.004	un	Barracão aberto para refatório de obra (capacidade 24 refeições simultâneas)-s=61,60m2 com materiais novos	1,00	1,00	0,00	0,00	17890,24	17890,24		100	17890,24	0,00	100%
01.04.005	m2	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e alvenaria(s=38,72 m2) com materiais novos	1,00	1,00	0,00	0,00	13482,39	13482,39		100	13482,39	0,00	100%
01.04.006	UN	Tapume com telha metálica, ar_05/2018	556,00	538,00	0,00	0,00	57140,12	55290,26		100	55290,26	1849,86	97%
01.04.007	un	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	1,00	1,00	0,00	0,00	568,25	568,25		100	568,25	0,00	100%
01.04.008	un	instalação provisória de energia elétrica, aerea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	1,00	1,00	0,00	0,00	2525,36	2525,36		100	2525,36	0,00	100%
01.04.009	m2	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento.	2,00	1,00	0,00	0,00	774,90	774,90		100	774,90	774,90	50%
01.05	m2	Placa de obra em chapa acp galvanizado, instalada	12,00	6,00	0,00	0,00	374,99	4499,88		100	2249,94	2249,94	50%
01.05.001	tkm	FRETE	0,00	0,00	0,00	0,00	17989,79	2594,54		385,60	6450,14	11539,65	
01.05.002	tkm	AREIA - DMT 14,70KM - SÃO CRISTÓVÃO	8866,66	1190,00	2700,00	0,00	5586,00	749,70		170,00	2450,70	3136,30	44%
01.05.003	tkm	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5m³) (SICRO 5914389)	0,00	0,00	0,00	0,00	1687,49	560,70		45,60	1014,30	673,19	60%
01.05.004	tkm	PEBRA BRITADA - DMT 58KM - ITABAIANA	2678,55	890,00	720,00	0,00	1687,49	560,70		45,60	1014,30	673,19	60%
01.05.005	tkm	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5m³) (SICRO 5914389)	0,00	0,00	0,00	0,00	10716,30	1284,14		170,00	2985,14	7731,16	28%
01.05.006	tkm	PEBRA CALCAREA - DMT-25KM - LARANJEIRAS	17010,00	2036,32	2700,00	0,00	10716,30	1284,14		170,00	2985,14	7731,16	28%
01.05.007	tkm	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5m³) (SICRO 5914389)	0,00	0,00	0,00	0,00	418794,03	18287,04		100	18287,04	39806,98	
01.05.008	m	INFRAESTRUTURA	30,00	30,00	0,00	0,00	1149,72	1149,72		100	1149,72	0,00	100%
02.01	m	MOVIMENTO DE TERRA	30,00	30,00	0,00	0,00	4369,80	4369,80		100	4369,80	0,00	100%
02.01.001	Un	Sondagem a percussão	1,00	1,00	0,00	0,00	2808,24	2808,24		100	2808,24	0,00	100%
02.01.002	m2	Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos - sondagem a percussão - dmt até 30km de Aracaju	3202,97	3202,97	0,00	0,00	3971,68	3971,68		100	3971,68	0,00	100%
02.02	m3	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	0,00	0,00	0,00	0,00	112007,71	0,00		0,00	112007,71	0,00	
02.02.001	m3	PAVIMENTAÇÃO	91,68	0,00	0,00	0,00	574,83	0,00		0,00	0,00	574,83	0,00
02.02.002	m3	Escavação e carga com trator de esteiras com lâmina e carregadeira, de material de 1ª categoria ou de jazida	6,27	0,00	0,00	0,00	91,68	0,00		0,00	0,00	91,68	0,00

56

Maribel Lopes Bento
 Engenheira Civil
 CREA 2714937284



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05

14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA

INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidades			Preço Unit.	Valores (R\$)			%	
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior		Período
02.02.002	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. al. 11/2019	m2	458,40	0,00	0,00	2,16	990,14	0,00	100	990,14	0,00
02.02.003	Regularização em paralelepípedo granítico sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3. Inclusive frete do paralelepípedo granítico	m2	458,70	0,00	0,00	90,32	41429,78	0,00	100	41429,78	0,00
02.02.004	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	831,11	0,00	0,00	5,02	4172,17	0,00	100	4172,17	0,00
02.02.005	Execução de páteio/estacionamento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m2	119,35	0,00	0,00	51,41	6135,78	0,00	100	6135,78	0,00
02.02.006	Colchão de areia	m3	66,03	0,00	0,00	141,35	9372,96	0,00	100	9372,96	0,00
02.02.007	Piso em concreto simples desarmado, fck = 21 MPa, e = 7 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	831,11	0,00	0,00	46,26	38447,15	0,00	100	38447,15	0,00
02.02.008	Acabamento de superfície de piso de concreto com polimento mecânico com acabadora simples - Rev 02	m2	831,11	0,00	0,00	3,54	2942,13	0,00	100	2942,13	0,00
02.02.009	Pigmento em pó, Bayferrox, cor verde e/ou azul	kg	30,00	0,00	0,00	15,90	477,00	0,00	100	477,00	0,00
02.02.010	Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	193,83	0,00	0,00	27,58	5345,83	0,00	100	5345,83	0,00
02.02.011	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (calação) af. 05/2021	m	193,83	0,00	0,00	1,44	279,12	0,00	100	279,12	0,00
02.02.012	Demarcação de pavimentos com pintura de 1 demão de resina acrílica, e aplicação de micro-esferas para sinalização horizontal (Estacionamentos, faixas de pedestres, etc.)	m2	12,21	0,00	0,00	12,03	146,89	0,00	100	146,89	0,00
02.02.013	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 40x40cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive	m2	16,43	0,00	0,00	103,10	1693,93	0,00	100	1693,93	0,00
02.03.001	URBANIZAÇÃO Planta - Palmeira Imperial h=1,00m (fornecimento e plantio)	un	8,00	0,00	0,00	8,00	12844,24	0,00	100	12844,24	0,00
02.03.002	Aterro com argila para jardim (paisagismo)	m3	24,33	0,00	0,00	716,89	5735,12	0,00	100	5735,12	0,00
02.03.003	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais, Alamanda, Crucias, Casuarina, Ixoria, Mini ixória, Boguevilha, Vinagreiro, h>= 0,70m, 166un/mês	und	72,00	0,00	0,00	52,16	1269,05	0,00	100	1269,05	0,00
02.03.004	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	243,32	0,00	0,00	15,25	1098,00	0,00	100	1098,00	0,00
02.04	FECHAMENTO						4842,07	0,00	100	4842,07	0,00
02.04.001	Muro em alvenaria bloco cerâmico, e = 0,09m, c/ alv de pedra 0,35 x 0,60m, colunas (9x20cm) e cintamento (9x15cm) superior e inferior concreto armado fck = 15,0 Mpa cada 3,00m, chapisco e profundidade até 1,50m	m2	493,13	0,00	0,00	205,74	101456,57	0,00	100	101456,57	0,00
02.04.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria	m3	26,88	0,00	0,00	37,06	996,17	0,00	100	996,17	0,00
02.04.003	Gradi de ferro em barras quadradas de aço 38" na vertical, espaçamento 10cm, e duas barras chatas de 1" x 1/4" na horizontal aplicadas nas duas faces, inclusive portão	m2	46,68	0,00	0,00	172,61	8057,43	0,00	100	8057,43	0,00
02.04.004	Pintura de proteção sobre superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta anti-corrosiva zarcão - R2	m2	116,70	0,00	0,00	8,59	1002,45	0,00	100	1002,45	0,00
02.04.005	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m2	116,70	0,00	0,00	16,09	1877,70	0,00	100	1877,70	0,00
02.04.006	Aplicação de 01 demão de textura acrílica	m2	969,05	0,00	0,00	10,75	10417,29	0,00	100	10417,29	0,00
02.04.007	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão at. 06/2014	m2	969,05	0,00	0,00	2,21	2141,60	0,00	100	2141,60	0,00

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Fls. 57
Maribel



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Valores (R\$)			Período	Acumulada até o período	Saldos a medir	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Saldos	Preço Unit.	Contrato Inicial	Acumulada Anterior				
02.05.001	un	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1,00	0,00	0,00	0,00	739,27	102317,39	0,00	102317,39	0,00	0,00	
02.05.002	un	Quadro de medição trifásica em Noxil com lente para leitura	1,00	0,00	0,00	0,00	739,27	739,27	0,00	739,27	0,00	0,00	
02.05.003	un	Quadro de comando em alumínio 40x40x20cm	1,00	0,00	0,00	0,00	2736,55	2736,55	0,00	2736,55	0,00	0,00	
02.05.004	un	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	1,00	0,00	0,00	0,00	105,28	105,28	0,00	105,28	0,00	0,00	
02.05.005	un	Poste de concreto duplo T (DT), 9/150 - fornecimento e - fornecimento e instalação.	1,00	0,00	0,00	0,00	1013,31	1013,31	0,00	1013,31	0,00	0,00	
02.05.006	un	Poste de aço galvanizado com suporte para 02 luminárias, h=7m - fornecimento e instalação.	3,00	0,00	0,00	0,00	3090,09	9270,27	0,00	9270,27	0,00	0,00	
02.05.007	un	Luminária em LED para iluminação pública, 50W bivolt, Selo A	8,00	0,00	0,00	0,00	1027,12	8216,96	0,00	8216,96	0,00	0,00	
02.05.008	un	Luminária em LED para iluminação pública, 30W bivolt, Selo A	4,00	0,00	0,00	0,00	3085,33	12345,32	0,00	12345,32	0,00	0,00	
02.05.009	un	Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,97, prot. DPS 10kv, IP66, IIRW, gar. 5 anos, modelo GL215 G-light ou similar - Rev. 01	10,00	0,00	0,00	0,00	609,47	6094,70	0,00	6094,70	0,00	0,00	
02.05.010	un	Poste de aço galvanizado com suporte para 01 luminária, h=7m - fornecimento e instalação	4,00	0,00	0,00	0,00	3040,56	12162,24	0,00	12162,24	0,00	0,00	
02.05.011	un	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp. cor 3000K, IP-65, da Taschen ou similar	1,00	0,00	0,00	0,00	121,70	121,70	0,00	121,70	0,00	0,00	
02.05.012	un	Luminária embutida no piso com foco orientável em alumínio injetado, ref. IL 3702, da Interlight ou similar, inclusive lâmpada	60,00	0,00	0,00	0,00	459,29	27557,40	0,00	27557,40	0,00	0,00	
02.05.013	m	Eletroduto corrugado flexível pvc 1/4" (Kanaflex ou similar)	40,00	0,00	0,00	0,00	9,85	394,00	0,00	394,00	0,00	0,00	
02.05.014	m	Eletroduto flexível (1"), kanaflex ou similar, fornecimento e	200,00	0,00	0,00	0,00	9,19	1838,00	0,00	1838,00	0,00	0,00	
02.05.015	un	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1	1,00	0,00	0,00	0,00	4,99	4,99	0,00	4,99	0,00	0,00	
02.05.016	un	Curva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1	1,00	0,00	0,00	0,00	8,84	8,84	0,00	8,84	0,00	0,00	
02.05.017	m	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	6,00	0,00	0,00	0,00	18,70	112,20	0,00	112,20	0,00	0,00	
02.05.018	un	Cabeçote de alumínio de 1 1/4"	1,00	0,00	0,00	0,00	13,33	13,33	0,00	13,33	0,00	0,00	
02.05.019	m	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	200,00	0,00	0,00	0,00	21,78	4356,00	0,00	4356,00	0,00	0,00	
02.05.020	un	Luva para eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 50mm (1 1/2")	6,00	0,00	0,00	0,00	6,48	388,80	0,00	388,80	0,00	0,00	
02.05.021	m	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 1" x 3m (1/4"??), aparente, instalado em parede - fornecimento e	1,50	0,00	0,00	0,00	41,97	62,96	0,00	62,96	0,00	0,00	
02.05.022	m	instalação af. 11/2016_p	15,00	0,00	0,00	0,00	63,35	950,25	0,00	950,25	0,00	0,00	
02.05.023	un	Fita metálica perfurada	6,00	0,00	0,00	0,00	0,92	5,52	0,00	5,52	0,00	0,00	
02.05.024	M	Fornecimento	100,00	0,00	0,00	0,00	10,95	1095,00	0,00	1095,00	0,00	0,00	
02.05.025	m	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 1,5 mm2, 450/750v - fornecimento e instalação	180,00	0,00	0,00	0,00	7,68	1382,40	0,00	1382,40	0,00	0,00	
02.05.026	m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/750v / 70°C	500,00	0,00	0,00	0,00	9,64	4820,00	0,00	4820,00	0,00	0,00	
02.05.027	M	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	150,00	0,00	0,00	0,00	12,87	1930,50	0,00	1930,50	0,00	0,00	
02.05.028	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	1,50	0,00	0,00	0,00	37,06	55,59	0,00	55,59	0,00	0,00	
02.05.029	m3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sepo, sem controle do grau de compactação	1,50	0,00	0,00	0,00	29,93	44,90	0,00	44,90	0,00	0,00	

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

58
[Assinatura]



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades			Preço Unit.	Valores (R\$)		Acumulada até o período	Período	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Saldo		Contrato Inicial	Acumulada Anterior			
02.05.030	un	Caixa de concreto para refletor/projetor, dim:(40x40x60cm), no 0,12m, dim. int. = 0,50 x 0,50 x 0,50m	1,00	0,00	1,00	525,70	525,70	0,00	100	525,70	0,00
02.05.031	un	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	3,00	0,00	3,00	303,00	909,00	0,00	100	909,00	0,00
02.05.032	un	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp = 0,12m, dim. int. = 0,30 x 0,30 x 0,40m	13,00	0,00	13,00	145,40	1850,20	0,00	100	1850,20	0,00
02.05.033	un	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,40x0,40mx0,07m	13,00	0,00	13,00	29,37	381,81	0,00	100	381,81	0,00
02.05.034	m	Fila de advertência de rede elétrica enterrada - Fornecimento	12,00	0,00	12,00	1,48	17,76	0,00	100	17,76	0,00
02.06		DRENAGEM PLUVIAL									
02.06.001		Dispositivos de inspeção, limpeza e lançamentos									
02.06.001.001	un	Boca de loto com grelha de concreto tipo 1 - 0,70 x 0,40 m	1,00	0,00	1,00	1283,31	1283,31	0,00	100	1283,31	0,00
02.06.001.002	un	Pomba de ala em concreto cúbico, para tubos de concreto (simples) d=0,40 à 0,60 m	1,00	0,00	1,00	1967,43	1967,43	0,00	100	1967,43	0,00
02.06.001.003	m	Laje e beirço de concreto para tubos de 400mm	1,27	0,00	1,27	120,21	152,67	0,00	100	152,67	0,00
02.06.002		Locação de Rede									
02.06.002.001	m	Locação de rede de drenagem	60,71	0,00	60,71	1,97	119,60	0,00	100	119,60	0,00
02.06.003		Abertura de Valas									
02.06.003.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	24,28	0,00	24,28	37,06	899,82	0,00	100	899,82	0,00
02.06.003.002	m3	Carga mecânica de material de 1ª categoria	31,56	0,00	31,56	1,06	33,45	0,00	100	33,45	0,00
02.06.003.003	tkm	Transporte local com caminhão basculante de 10m³ em rodovia pavimentada (construção) densidade=1,5t/m³	710,19	0,00	710,19	1,22	866,43	0,00	100	866,43	0,00
02.06.004		Fornecimento e Assentamento de tubulações									
02.06.004.001	m	Fornecimento de tubo de pvc/piréde coletora esgoto, JEL, PB, dn = 200mm (Vnifort - Tigre ou similar)	60,71	0,00	60,71	137,74	8352,20	0,00	100	8352,20	0,00
02.06.004.002	m	Assentamento de tubo de pvc junta elástica para esgotos sanitários, ponta e bolsa, diam. = 200mm	60,71	0,00	60,71	6,32	383,69	0,00	100	383,69	0,00
02.06.005		Fechamento de valas									
02.06.005.001	m3	Reaterro manual de valas com espalhamento s/ compactação	22,37	0,00	22,37	13,07	292,38	0,00	100	292,38	0,00
02.06.006		Serviços Complementares									
02.06.006.001	m	Limpeza e teste de redes de esgotos sanitários	60,71	0,00	60,71	2,42	146,92	0,00	100	146,92	0,00
02.06.006.002	m	Cadastro de Redes de Drenagem	60,71	0,00	60,71	1,69	102,60	0,00	100	102,60	0,00
02.07		ESCADARIA									
02.07.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	12,94	12,94	0,00	37,06	479,56	479,56	0,00	479,56	100,00
02.07.002	m3	Alvenaria pedra calcarea argamassada c/ cimento e areia traço 1-4 (1,5) - 1 sacco cimento 50kg / 5 padloles areia dim 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte com argamassa traço 15 - 1,2,8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	15,11	15,11	0,00	473,71	7157,76	7157,76	0,00	7157,76	100,00
02.07.003	m2	Chapisco em parede com argamassa traço 11 - 1,3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	26,70	0,00	26,70	90,50	2416,35	0,00	0,00	2416,35	0,00
02.07.004	m2	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço 15 - 1,2,8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	60,16	0,00	60,16	4,90	294,88	0,00	0,00	294,88	0,00
02.07.005	m2	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1,1/2"	65,64	0,00	65,64	32,40	2126,74	0,00	0,00	2126,74	0,00
02.07.006	m		48,00	0,00	48,00	150,26	7212,48	0,00	0,00	7212,48	0,00

Fls.: 59
Rubr. [assinatura]

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

OBRA

INÍCIO: 27/06/2022

FIM: 27/06/2023

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05

14/02/2023 a 16/03/2023

Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO

042/2022

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades					Valores (R\$)					% Medido	
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Acumulada até o período	Seido	Preço Unit.	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Acumulada até o período
02.07.007	Pintura de acabamento com fixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.	m2	21,69	0,00	0,00	0,00	21,69	534,66	0,00	1,00	0,00	534,66	0,00
02.07.008	Piso em concreto simples despolvoado, fck = 21 MPa, e = 8 cm, com forma em quadros 2,0x2,0m, para juntas de concretagem - tres usos	m2	92,99	0,00	0,00	0,00	92,99	4820,60	0,00	1,00	0,00	4820,60	0,00
02.07.009	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rôlo - R1	m2	135,56	0,00	0,00	0,00	135,56	1079,06	0,00	1,00	0,00	1079,06	0,00
02.08.001	Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	11693,17	0,00	1,00	0,00	11693,17	0,00
02.08.002	Sinalização permanente, vertical, com placa de aço (60x60cm) com poste de madeira 3,50m fixado com base de concreto	un	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	4231,75	0,00	1,00	0,00	4231,75	0,00
02.08.003	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores all=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1,1/2"	m	24,51	0,00	0,00	0,00	24,51	930,24	0,00	1,00	0,00	930,24	0,00
02.08.004	Mapa látex em ferro fundido medindo 70 x 50cm, com pedestal medindo 80 x 60cm, em alvenaria de bloco cerâmico, placa em granito cinza andorinha, inclusive chapisco, reboco e pintura	un	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	3682,87	0,00	1,00	0,00	3682,87	0,00
03.01	EDIFICAÇÕES												
03.01.001	SERVÍCIOS PRELIMINARES												
03.01.001	Locação de construção de edificação acima de 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	m2	1800,47	0,00	0,00	0,00	1800,47	11396,98	0,00	0,00	0,00	11396,98	0,00
03.01.002	Limpeza mecanizada de camada vegetal, vegetação e pequenas arvores (diâmetro de tronco menor que 0,20 m), com trator de esteiras af. 05/2018	m2	3202,97	0,00	0,00	0,00	3202,97	960,89	0,00	0,00	0,00	960,89	0,00
03.01.003	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	208,19	0,00	0,00	0,00	208,19	220,68	0,00	0,00	0,00	220,68	0,00
03.01.004	Transporte comercial com caminhão basculante de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389)	tkm	5212,25	0,00	0,00	0,00	5212,25	3283,72	0,00	0,00	0,00	3283,72	0,00
03.02	FUNDAÇÃO												
03.02.001	Estacas												
03.02.001	Fornecimento e cravação de estaca pré-moldada de 20x20cmx8m em concreto protendido - fck=> 40 Mpa - aço CP-175 e CA-60 - carga máxima de 50 t, exclusive mobilização e desmobilização de equipamento e bate-estaca	un	36,00	0,00	0,00	0,00	36,00	30404,88	0,00	0,00	0,00	30404,88	0,00
03.02.002	Mobilização e desmobilização de estaca	un	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	29520,00	29520,00	0,00	0,00	29520,00	0,00
03.02.002.001	Bloco de Corcamento - 18 unid	m3	86,02	86,02	0,00	0,00	86,02	28518,60	13744,26	14853,30	28598,16	320,44	100,00
03.02.002.002	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	86,02	86,02	0,00	0,00	86,02	3187,90	3187,90	0,00	3187,90	0,00	100,00
03.02.002.003	Reaterro manual de vaia ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	74,68	74,68	0,00	0,00	74,68	1062,70	1062,70	0,00	1062,70	0,00	100,00
03.02.002.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	727,34	197,43	529,91	0,00	727,34	11717,45	3180,60	8536,95	11717,45	0,00	100,00
03.02.002.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	11,34	11,09	0,00	0,00	11,09	5176,82	5082,70	0,00	5082,70	114,12	97,90
03.02.002.006	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	1,40	0,90	0,00	0,00	0,90	577,67	371,36	0,00	371,36	206,31	64,29

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

60
Rub.: [assinatura]



CONTRATO
042/2022

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

OBRA

INICIO: 27/06/2022

FIM: 27/06/2023

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05

14/02/2023 a 16/03/2023

Data de medição: 16/03/2023

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			Período	Acumulada até o período	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Acumulada até o período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior			
03.02.002.006	m2	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	73,89	35,33	38,56	73,89	0,00	1838,38	0,00	98,37	1838,38	0,00	100,00
03.02.002.007	m2	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	54,99	0,00	54,99	54,99	0,00	5357,68	0,00	5357,68	5357,68	0,00	100,00
03.02.003		Vigas de Travamento						28319,94	9854,67	261,44	12466,11	16853,83	
03.02.003.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	13,07	13,07	0,00	13,07	0,00	484,37	484,37	0,00	484,37	0,00	100,00
03.02.003.002	m3	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	4,36	0,00	4,36	4,36	0,00	62,04	0,00	6,04	62,04	0,00	100,00
03.02.003.003	kg	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações. - R1	196,20	196,20	0,00	196,20	0,00	3160,78	3160,78	0,00	3160,78	0,00	100,00
03.02.003.004	kg	Colocação de ferragens nas formas para superestruturas e fundações - Rev 02	874,84	0,00	0,00	874,84	0,00	12877,64	0,00	0,00	0,00	12877,64	0,00
03.02.003.005	m3	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	8,71	0,00	0,00	8,71	0,00	3976,20	0,00	0,00	0,00	3976,20	0,00
03.02.003.006	m3	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	1,09	1,09	0,00	1,09	0,00	449,76	449,76	0,00	449,76	0,00	100,00
03.02.003.007	m2	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	54,15	0,00	54,15	54,15	0,00	1347,25	0,00	1347,25	1347,25	0,00	100,00
03.02.003.008	m2	Forma plana para vigas baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento	87,10	72,06	15,04	87,10	0,00	6961,90	5759,76	1202,15	6961,90	0,00	100,00
03.02.004		Bloco de Concreto simples (1,0x0,50) 9x						3829,15	685,98	0,00	685,98	3143,17	
03.02.004.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	18,51	18,51	0,00	18,51	0,00	685,98	685,98	0,00	685,98	0,00	100,00
03.02.004.002	m3	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	15,54	0,00	0,00	15,54	0,00	221,13	0,00	0,00	0,00	221,13	0,00
03.02.004.003	m3	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	2,25	0,00	0,00	2,25	0,00	1027,15	0,00	0,00	0,00	1027,15	0,00
03.02.004.004	m3	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	0,32	0,00	0,00	0,32	0,00	132,04	0,00	0,00	0,00	132,04	0,00
03.02.004.005	m2	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	18,00	0,00	0,00	18,00	0,00	447,84	0,00	0,00	0,00	447,84	0,00
03.02.004.006	m2	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	13,50	0,00	0,00	13,50	0,00	1315,31	0,00	0,00	0,00	1315,31	0,00
03.02.005		Blocos (0,6x0,50x0,50x0,1 umd)						330,13	0,00	0,00	0,00	330,13	
03.02.005.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	1,68	0,00	0,00	1,68	0,00	62,26	0,00	0,00	0,00	62,26	0,00
03.02.005.002	m3	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	1,53	0,00	0,00	1,53	0,00	217,77	0,00	0,00	0,00	217,77	0,00

Fis. 6J
Rub. [assinatura]

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
27/06/2022
27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidades					Valores (R\$)			% Medido			
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Acumulada até o período	Saldo	Preço Unit	Contrato Inicial	Acumulada Anterior		Período		
03.02.005.003	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	0,15	0,00	0,00	0,15	456,51	68,48	0,00	1,00	0,00	68,48	0,00	
03.02.005.004	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,02	0,00	0,00	0,02	412,62	8,25	0,00	1,00	0,00	8,25	0,00	
03.02.005.005	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacil ou similar, exceto argamassa impermeabilizadora	m2	2,50	0,00	0,00	2,50	24,88	62,20	0,00	1,00	0,00	62,20	0,00	
03.02.005.006	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	1,10	0,00	0,00	1,10	97,43	107,17	0,00	1,00	0,00	107,17	0,00	
03.02.005.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	55,42	0,00	25,47	29,95	37,06	161.02,95	587,18	587,18	587,18	1.0224,77	0,00	
03.02.005.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	26,55	0,00	15,52	11,03	14,23	377,81	2053,87	0,00	94,92	943,92	1109,95	45,96
03.02.006.003	Alvenaria pedra calcarea argamassada c/ cimento e areia fração 4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pedrolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Condição mecânica e transporte	m3	28,86	0,00	9,95	18,91	473,71	13671,27	25291,77	0,00	471,31	4713,41	8957,85	34,48
03.02.007	Cintamentos													
03.02.007.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	2,81	0,00	0,00	2,81	37,06	104,14	0,00	0,00	0,00	104,14	0,00	
03.02.007.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	1,12	0,00	0,00	1,12	14,23	15,94	0,00	0,00	0,00	15,94	0,00	
03.02.007.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	148,12	0,00	0,00	148,12	15,08	2233,65	0,00	0,00	0,00	2233,65	0,00	
03.02.007.004	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	520,61	0,00	0,00	520,61	16,11	8387,03	0,00	0,00	0,00	8387,03	0,00	
03.02.007.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	8,28	0,00	0,00	8,28	456,51	3779,90	0,00	0,00	0,00	3779,90	0,00	
03.02.007.006	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	2,52	0,00	0,00	2,52	412,62	1039,80	0,00	0,00	0,00	1039,80	0,00	
03.02.007.007	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	99,88	0,00	0,00	99,88	97,43	9731,31	0,00	0,00	0,00	9731,31	0,00	
03.02.008	Camada													
03.02.008.001	Aterro de caixa de solidificação, com fornec. de areia, adensada com água	m3	82,21	0,00	0,00	82,21	188,19	15471,10	0,00	0,00	0,00	15471,10	0,00	
03.02.008.002	Regularização manual e compactação com placa vibratória	m2	1704,25	0,00	0,00	1704,25	5,02	8555,34	0,00	0,00	0,00	8555,34	0,00	
03.02.008.003	Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto af. 11/2017	m2	1704,25	0,00	0,00	1704,25	2,89	4925,28	0,00	0,00	0,00	4925,28	0,00	
03.02.008.004	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60 Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	1273,14	0,00	0,00	1273,14	57,69	73447,45	0,00	0,00	0,00	73447,45	0,00	
03.02.008.005	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	950,99	0,00	0,00	950,99	11,82	11240,70	0,00	0,00	0,00	11240,70	0,00	
03.02.008.006	Fornecimento e assentamento de juntas plásticas para pisos 27 x 3mm	m	1263,00	0,00	0,00	1263,00	6,99	8826,37	0,00	0,00	0,00	8826,37	0,00	

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

62
[Assinatura]



CONTRATO
04/2/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO:
27/06/2022
FIM:
27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidades			Preço Unif.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	Acumulada até o período	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior			
03.02.008.007	Camada impermeabilizadora, espessura = 8,0cm, c/ concreto fck = 21mpa	m2	1273,14	0,00	0,00	34,16	43490,46	0,00	0,00	43490,46	0,00	
03.03	SUPERESTRUTURA						373162,40	0,00	0,00	37055,26	336107,14	
03.03.001	Pilares						100608,74	0,00	0,00	37055,26	63553,48	
03.03.001.001	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2959,10	0,00	1094,06	16,11	47671,10	0,00	0,00	17625,31	30045,79	
03.03.001.002	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	116,62	0,00	116,62	15,08	1758,63	0,00	0,00	1758,63	0,00	
03.03.001.003	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	401,22	0,00	126,48	93,09	37349,57	0,00	0,00	11774,02	25675,55	
03.03.001.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	29,36	0,00	12,52	471,03	13629,44	0,00	0,00	5897,30	7832,14	
03.03.002	Laje Pré-moldada						56881,00	0,00	0,00	0,00	56881,00	
03.03.002.001	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	17,00	0,00	0,00	15,08	256,36	0,00	0,00	0,00	256,36	
03.03.002.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	282,00	0,00	0,00	16,11	4543,02	0,00	0,00	0,00	4543,02	
03.03.002.003	Laje pré-fabricada treliçada para piso ou cobertura, intereixo 38cm, h=12cm, el. enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	M2	200,40	0,00	0,00	219,65	44017,86	0,00	0,00	0,00	44017,86	
03.03.002.004	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-92, malha 15x15cm, ferro 4,2mm (1,48 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	184,00	0,00	0,00	38,39	7063,76	0,00	0,00	0,00	7063,76	
03.03.003	Laje maciça						1884,76	0,00	0,00	0,00	1884,76	
03.03.003.001	Forma plana para estruturas, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	11,46	0,00	0,00	117,06	1341,51	0,00	0,00	0,00	1341,51	
03.03.003.002	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	1,19	0,00	0,00	456,51	543,25	0,00	0,00	0,00	543,25	
03.03.004	Cintamento Superior nível 2,92m						19105,76	0,00	0,00	0,00	19105,76	
03.03.004.001	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	124,00	0,00	0,00	15,08	1869,92	0,00	0,00	0,00	1869,92	
03.03.004.002	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	291,00	0,00	0,00	15,11	4688,01	0,00	0,00	0,00	4688,01	
03.03.004.003	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento - Revisada 07.2015	m2	107,57	0,00	0,00	93,09	10013,69	0,00	0,00	0,00	10013,69	
03.03.004.004	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	5,38	0,00	0,00	471,03	2534,14	0,00	0,00	0,00	2534,14	
03.03.005	Cintamento superior nível 3,72m						32727,14	0,00	0,00	0,00	32727,14	
03.03.005.001	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	73,07	0,00	0,00	15,08	1100,84	0,00	0,00	0,00	1100,84	

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 27.14937284

Fis. 63
Rub. 1005



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

OBRA

INICIO: 27/06/2022

FIM: 27/06/2023

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05

14/02/2023 a 16/03/2023

Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO

042/2022

ITEM	UNID	DESCRICO DO ITEM	Quantidades			Preço Unit.	Valores (R\$)			Período	%		
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Acumulada até o período	Saldo	Contrato Inicial			Acumulada Anterior	Saldo à medir
03.03.005.002	kg	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	303,00	0,00	0,00	16,11	4881,33	0,00	0,00	1,00	4881,33	0,00	
03.03.005.003	kg	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	608,00	0,00	0,00	14,72	8949,76	0,00	0,00	1,00	8949,76	0,00	
03.03.005.004	m2	Forma plana para estruturas em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento - Revisada 07 2015	148,00	0,00	0,00	93,09	13777,32	0,00	0,00	1,00	13777,32	0,00	
03.03.005.005	m3	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	8,53	0,00	0,00	471,03	4017,89	0,00	0,00	1,00	4017,89	0,00	
03.03.006.001	kg	Cintamento superior nível 7,15m Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	158,00	0,00	0,00	16,11	22034,31	0,00	0,00	1,00	22034,31	0,00	
03.03.006.002	kg	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	608,00	0,00	0,00	14,72	8949,76	0,00	0,00	1,00	8949,76	0,00	
03.03.006.003	m2	Forma plana para estruturas em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento - Revisada 07 2015	85,79	0,00	0,00	93,09	7986,19	0,00	0,00	1,00	7986,19	0,00	
03.03.006.004	m3	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	5,42	0,00	0,00	471,03	2552,98	0,00	0,00	1,00	2552,98	0,00	
03.03.007		Arquitetadas					140920,69				140920,69		
03.03.007.001	m3	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	22,52	0,00	0,00	37,05	834,59	0,00	0,00	1,00	834,59	0,00	
03.03.007.002	m3	Alvenaria pedra calcária argamassada c/ cimento e areia traço 1:4 (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 pacotolas areia dim 0,35x0,45x0,23m - Confeição mecânica e transporte	156,23	0,00	0,00	473,71	74007,71	0,00	0,00	1,00	74007,71	0,00	
03.03.007.003	m3	Aterro de caixa de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	195,30	0,00	0,00	188,19	36753,51	0,00	0,00	1,00	36753,51	0,00	
03.03.007.004	m2	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA 60, Q-195, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	231,36	0,00	0,00	57,69	13347,16	0,00	0,00	1,00	13347,16	0,00	
03.03.007.005	m2	Piso cimentado liso traço 1:5, e = 3 cm, c/ junta plástica 3 x 27	231,36	0,00	0,00	48,45	11209,39	0,00	0,00	1,00	11209,39	0,00	
03.03.007.006	m2	Camada impermeabilizadora espessura = 5,0cm, c/ concreto fck = 15mpa	231,36	0,00	0,00	20,61	4768,33	0,00	0,00	1,00	4768,33	0,00	
03.04		ELEVADO					91625,24				14630,47		
03.04.001	m2	Alvenaria bloco cerâmico vedação, 9x19x24cm, e=9cm, com argamassa 1:5 - 1,2:8 (cimento/cal/areia), juntas=1cm - Rev.09	1132,72	0,00	277,80	46,15	52275,03	0,00	0,00	1,00	12820,47	39454,56	24,53
03.04.002	m2	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5,9x19), esp = 0,09m (singela), com argamassa traço 1:5 - 1,2:8 (cimento / cai / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	71,96	0,00	20,00	90,50	6512,38	0,00	0,00	1,00	1810,00	4702,38	27,79
03.04.003	m	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa seção 9x12cm	60,40	0,00	0,00	49,25	2974,70	0,00	0,00	1,00	2974,70	0,00	
03.04.004	m2	Divisória em granito cinza andorinha para rictórios, polido, e=2cm, inclusive fixação - Rev.02	0,96	0,00	0,00	462,27	443,78	0,00	0,00	1,00	443,78	0,00	
03.04.005	m2	Cobogó de cimento, com unicolor, dim: 20 x 20cm	415,88	0,00	0,00	70,74	29419,35	0,00	0,00	1,00	29419,35	0,00	
03.05		COBERTURA					733048,95				144997,46		
											58605,49		

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Fis: 64
Rub: [assinatura]



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
27/06/2022
27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			% Mérito		
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Acumulada até o período	Saldo	Acumulada Anterior		Período	Acumulada até o período
03.05.001	Estrutura treliçada de cobertura, tipo arco, com ligações soldadas, inclusive perfis metálicas, chapas metálicas, mão de obra, transporte com guindaste e pintura - fornecimento e	kg	21504,99	5376,25	0,00	26,97	579989,58	144937,46	1,00	144997,46	434992,12	25,00
03.05.002	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e 0,5 mm - Rev. 01	m2	1960,84	0,00	0,00	66,52	110479,08	0,00	1,00	0,00	110479,08	0,00
03.05.003	Madeira em massa de madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm, p/ telha ondulada eternit 8 mm	m2	157,86	0,00	0,00	52,45	8279,76	0,00	1,00	0,00	8279,76	0,00
03.05.004	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m2	157,86	0,00	0,00	65,93	10407,71	0,00	1,00	0,00	10407,71	0,00
03.05.005	Madeira em massa de madeira de lei, peça serrada 5cm x 14cm com abertura de encaixes	m	127,40	0,00	0,00	72,84	9279,82	0,00	1,00	0,00	9279,82	0,00
03.05.006	Calha em chapa de alumínio lisa 11x26, e=0,46mm	m2	42,46	0,00	0,00	81,82	3474,08	0,00	1,00	0,00	3474,08	0,00
03.05.007	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvidamente de 33 cm, incluso transporte vertical.	m	22,90	0,00	0,00	85,26	1952,45	0,00	1,00	0,00	1952,45	0,00
03.05.008	Rufo em placa de concreto l = 0,34 m	m	74,86	0,00	0,00	84,71	6341,39	0,00	1,00	0,00	6341,39	0,00
03.05.009	Impermeabilização de manta asfáltica 4mm, estruturada com não tecido de poliéster, inclusive aplicação de 1 demão de primer, exceto proteção mecânica	m2	10,50	0,00	0,00	106,87	1122,14	0,00	1,00	0,00	1122,14	0,00
03.05.010	Impermeabilização - Proteção mecânica de superfície com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m3	0,32	0,00	0,00	836,28	267,61	0,00	1,00	0,00	267,61	0,00
03.05.011	Sika ou similar, prajetas, calhas varandas, terraços e coberturas de reservatórios	m2	25,55	0,00	0,00	56,96	1455,33	0,00	1,00	0,00	1455,33	0,00
03.06	DRENAAGEM						41955,49				41955,49	
03.06.001	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	un	21,00	0,00	0,00	34,32	720,72	0,00	1,00	0,00	720,72	0,00
03.06.002	Caixa de inspeção, 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	21,00	0,00	0,00	586,81	12323,01	0,00	1,00	0,00	12323,01	0,00
03.06.003	Ralo hemisférico em p.p., tipo abacaxi Ø 100mm	un	2,00	0,00	0,00	46,57	93,14	0,00	1,00	0,00	93,14	0,00
03.06.004	Ralo hemisférico em ferro fundido tipo abacaxi, DN=150mm	un	16,00	0,00	0,00	82,23	1315,68	0,00	1,00	0,00	1315,68	0,00
03.06.005	Ralo hemisférico em ferro fundido tipo abacaxi, DN=50mm	un	1,00	0,00	0,00	68,28	68,28	0,00	1,00	0,00	68,28	0,00
03.06.006	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 100	m	15,70	0,00	0,00	42,46	666,62	0,00	1,00	0,00	666,62	0,00
03.06.007	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 50	m	10,50	0,00	0,00	23,95	251,48	0,00	1,00	0,00	251,48	0,00
03.06.008	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto predial, d = 150	m	224,92	0,00	0,00	74,96	16860,00	0,00	1,00	0,00	16860,00	0,00
03.06.009	Tubo pvc rígido clanel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 200mm	m	40,33	0,00	0,00	110,60	4460,50	0,00	1,00	0,00	4460,50	0,00
03.06.010	Assentamento de tubo de pvc junta elástica para esgotos sanitários, ponta e bolsa, diâm = 300mm	m	5,37	0,00	0,00	7,81	49,75	0,00	1,00	0,00	49,75	0,00
03.06.011	Fornecimento de tubo de pvc p/ rede coletora esgoto, J=1, PB, dn = 300mm (Vinilifort - Tigre ou similar)	m	6,37	0,00	0,00	379,34	2416,40	0,00	1,00	0,00	2416,40	0,00
03.06.012	Joelho 90º em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 300mm	un	1,00	0,00	0,00	10,95	10,95	0,00	1,00	0,00	10,95	0,00
03.06.013	Joelho 90º em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 150mm	un	4,00	0,00	0,00	27,33	109,32	0,00	1,00	0,00	109,32	0,00
03.06.014	Joelho 90 graus, pvc, serie r, água pluvial, dn 150 mm, junta elástica, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais, af. 12/2014	un	18,00	0,00	0,00	144,98	2609,64	0,00	1,00	0,00	2609,64	0,00
03.07	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						7729,22				7729,22	
03.07.001	Joelho 90º de pvc rígido soldável, manrom, diâm = 20mm	un	18,00	0,00	0,00	6,75	121,50	0,00	1,00	0,00	121,50	0,00
03.07.002	Joelho 90º pvc rígido soldável, bucha de latão, d = 20mm x 1/2"	un	52,00	0,00	0,00	16,29	847,08	0,00	1,00	0,00	847,08	0,00
03.07.003	Joelho 90 graus, pvc, soldável dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação, af. 12/2014	un	16,00	0,00	0,00	4,49	71,84	0,00	1,00	0,00	71,84	0,00

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Fls.: 65
Rub.: [assinatura]



BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO
042/2022

OBRA

INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidades			Preço Unit.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	Período	83.71.55	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior				
03.07.004	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação af. 12/2014	un	4,00	0,00	0,00	7,25	29,04	0,00	0,00	100	83.71.55	0,00	
03.07.005	Té 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 20mm	un	11,00	0,00	0,00	9,54	104,94	0,00	0,00	100	83.71.55	29,04	
03.07.006	Té 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25mm	un	21,00	0,00	0,00	10,06	211,26	0,00	0,00	100	83.71.55	104,94	
03.07.007	Té 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32mm	un	9,00	0,00	0,00	13,99	125,91	0,00	0,00	100	83.71.55	211,26	
03.07.008	Té 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40mm	un	1,00	0,00	0,00	25,08	25,08	0,00	0,00	100	83.71.55	125,91	
03.07.009	Bucha de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 25 x 20mm	un	4,00	0,00	0,00	12,96	51,84	0,00	0,00	100	83.71.55	25,08	
03.07.010	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 20mm	un	8,00	0,00	0,00	13,07	104,56	0,00	0,00	100	83.71.55	51,84	
03.07.011	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	un	3,00	0,00	0,00	5,79	17,37	0,00	0,00	100	83.71.55	134,73	
03.07.012	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	un	2,00	0,00	0,00	9,57	19,14	0,00	0,00	100	83.71.55	104,56	
03.07.013	Registro gaveta bruto, laço, roscável, 1 1/4", linha Link, Decca ou fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	4,00	0,00	0,00	145,45	581,80	0,00	0,00	100	83.71.55	17,37	
03.07.014	Registro de gaveta bruto, laço, roscável, 1 1/4", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	1,00	0,00	0,00	102,40	102,40	0,00	0,00	100	83.71.55	19,14	
03.07.015	Registro de pressão 1/2" c/canopia cromada, linha Standard C39 - ref 1416, Decca ou similar	un	16,00	0,00	0,00	92,32	1477,12	0,00	0,00	100	83.71.55	581,80	
03.07.016	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 20 mm x 1/2", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	5,00	0,00	0,00	83,70	418,50	0,00	0,00	100	83.71.55	102,40	
03.07.017	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	2,00	0,00	0,00	20,05	40,10	0,00	0,00	100	83.71.55	418,50	
03.07.018	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 32 mm x 1", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	2,00	0,00	0,00	21,93	43,86	0,00	0,00	100	83.71.55	1477,12	
03.07.019	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 40 mm x 1 1/4", instalado em reservação de água de edificação que possui reservatório de fibra/fibrocimento ? fornecimento e instalação af. 06/2016	un	2,00	0,00	0,00	26,24	52,48	0,00	0,00	100	83.71.55	40,10	
03.07.020	Tomreira de boia roscável, 1/2", fornecida e instalada em reservação de água af. 06/2016	un	1,00	0,00	0,00	18,94	18,94	0,00	0,00	100	83.71.55	43,86	
03.07.021	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2")	m	51,60	0,00	0,00	12,21	630,04	0,00	0,00	100	83.71.55	52,48	
03.07.022	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4")	m	60,93	0,00	0,00	14,50	883,49	0,00	0,00	100	83.71.55	65,46	
03.07.023	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm (1")	m	31,94	0,00	0,00	20,96	669,46	0,00	0,00	100	83.71.55	83,04	
03.07.024	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm (1 1/4")	m	0,80	0,00	0,00	44,00	35,20	0,00	0,00	100	83.71.55	102,40	
03.07.025	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap 1000 litros	un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	418,50	
03.07.027		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	1477,12	
03.07.028		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	40,10	
03.07.029		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	43,86	
03.07.030		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	0,00	
03.07.031		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	52,48	
03.07.032		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	65,46	
03.07.033		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	18,94	
03.07.034		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	630,04	
03.07.035		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	883,49	
03.07.036		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	669,46	
03.07.037		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	35,20	
03.07.038		un	1,00	0,00	0,00	846,08	846,08	0,00	0,00	100	83.71.55	846,08	

Fls. 66
Rub. [assinatura]

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Contrato Inicial	Quantidades			Preço Unit.	Valores (R\$)			% Medido
				Acumulada Anterior	Período	Acumulada até o período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	
03.08	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			0,00	0,00	0,00		13970,98	0,00	13970,98	
03.08.001	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco, marca Akros	un	9,00	0,00	0,00	0,00	59,40	534,60	0,00	534,60	0,00
03.08.002	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saída, d = 100x100x50mm, ref. nº 63, branco, com grelha, Akros ou similar	un	12,00	0,00	0,00	0,00	44,51	534,12	0,00	534,12	0,00
03.08.003	Joelho de 45° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	16,00	0,00	0,00	0,00	8,45	135,20	0,00	135,20	0,00
03.08.004	Joelho 45° em pvc rígido soldável, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	15,00	0,00	0,00	0,00	11,69	175,35	0,00	175,35	0,00
03.08.005	Joelho 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	8,00	0,00	0,00	0,00	25,12	200,96	0,00	200,96	0,00
03.08.006	Curva 90° curta em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	14,00	0,00	0,00	0,00	43,44	608,16	0,00	608,16	0,00
03.08.007	Joelho de 90° em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	2,00	0,00	0,00	0,00	11,51	23,02	0,00	23,02	0,00
03.08.008	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 100mm	un	18,00	0,00	0,00	0,00	11,70	210,60	0,00	210,60	0,00
03.08.009	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, com visita, para esgoto predial, diâm = 100 x 50mm	un	11,00	0,00	0,00	0,00	40,47	445,17	0,00	445,17	0,00
03.08.010	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	un	7,00	0,00	0,00	0,00	54,94	384,58	0,00	384,58	0,00
03.08.011	Junção simples em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	10,00	0,00	0,00	0,00	24,53	245,30	0,00	245,30	0,00
03.08.012	Tê sanitário em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	un	13,00	0,00	0,00	0,00	25,69	333,97	0,00	333,97	0,00
03.08.013	Tê sanitário em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 100 x 50mm	un	1,00	0,00	0,00	0,00	48,92	48,92	0,00	48,92	0,00
03.08.014	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 100mm	m	61,66	0,00	0,00	0,00	40,22	2479,97	0,00	2479,97	0,00
03.08.015	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 50mm	m	28,12	0,00	0,00	0,00	23,64	664,76	0,00	664,76	0,00
03.08.016	Tubo pvc rígido c/anel borracha, serie normal, p/ esgoto predial, d = 40mm	m	32,51	0,00	0,00	0,00	18,29	594,61	0,00	594,61	0,00
03.08.017	Raio sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	2,00	0,00	0,00	0,00	35,47	70,94	0,00	70,94	0,00
03.08.018	Bucha de redução longa, em pvc rígido soldável, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	un	2,00	0,00	0,00	0,00	8,79	17,58	0,00	17,58	0,00
03.08.019	Curva 45° longa em pvc rígido soldável, diâm = 50mm	un	7,00	0,00	0,00	0,00	21,27	148,89	0,00	148,89	0,00
03.08.020	Luva simples, pvc, serie normal, esgoto predial, dn 100 mm, junta elastica, fornecido e instalado em ramal de descarga ou ramal de esgoto sanitário. af. 12/2014	un	32,00	0,00	0,00	0,00	19,51	624,32	0,00	624,32	0,00
03.08.021	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	un	7,00	0,00	0,00	0,00	586,81	4107,67	0,00	4107,67	0,00
03.08.022	Tampa de concreto armado 60x60x5cm para caixa	un	1,00	0,00	0,00	0,00	34,32	34,32	0,00	34,32	0,00
03.08.023	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	1,00	0,00	0,00	0,00	145,40	145,40	0,00	145,40	0,00
03.08.024	Bomba Submersa em aço inox 1cv - 750w - Worker ou similar	un	1,00	0,00	0,00	0,00	790,42	790,42	0,00	790,42	0,00
03.08.025	Fornecimento de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector Cabo de cobre nú 10 mm2 - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	un	1,00	0,00	0,00	0,00	75,03	75,03	0,00	75,03	0,00
03.08.026	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	kg	1,00	0,00	0,00	0,00	111,91	111,91	0,00	111,91	0,00
03.08.027	Iluminação	m	2,21	0,00	0,00	0,00	8,73	19,29	0,00	19,29	0,00
03.09	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			0,00	0,00	0,00		5829,44	0,00	5829,44	
03.09.001	Iluminação			0,00	0,00	0,00		30113,33	0,00	30113,33	

Maribon Benito
Engenheira Civil
CREA 2714937284

67
Alto



BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO
042/2022

OBRA
27/06/2022
27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			% Medido	
		Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período	Saldo		Contrato inicial	Acumulada Anterior	Período		
03.09.001.001	Arandela de aço externo em tubo de aço zincado e pintado, com difusor em vidro leitoso brilhante, de XOU LUX, ref. B-706/1 ou similar, inclusive lâmpada mista de 160w	5,00	0,00	0,00	6,00	230,64	1393,84	0,00	0,00	1363,84	0,00
03.09.001.002	Luminária tubular com lâmpada mista de 1 x 9/10 w / bivolt	4,00	0,00	0,00	4,00	57,04	228,16	0,00	0,00	228,16	0,00
03.09.001.003	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bivolt - Rev	15,00	0,00	0,00	15,00	95,98	1439,70	0,00	0,00	1439,70	0,00
03.09.001.004	Refletor de led Premium 225w IP65 220V	20,00	0,00	0,00	20,00	1334,85	26697,00	0,00	0,00	26697,00	0,00
03.09.001.005	Interruptor 01 seção, com caixa pvc 4"x2"	9,00	0,00	0,00	9,00	17,02	153,18	0,00	0,00	153,18	0,00
03.09.001.006	Interruptor 02 seções simples, de embutir, com placa conjugado com tomada 2p+1, ABNT, 10A, inclusive caixa pvc 4x2	5,00	0,00	0,00	5,00	37,93	189,65	0,00	0,00	189,65	0,00
03.09.001.007	Interruptor 02 seções, com caixa pvc 4"x2"	1,00	0,00	0,00	1,00	21,80	21,80	0,00	0,00	21,80	0,00
03.09.002	Tomada	4,00	0,00	0,00	4,00	25,89	103,56	0,00	0,00	103,56	0,00
03.09.002.001	Tomada dupla, 2p + 1, ABNT, de embutir, 20 A, com placa em	4,00	0,00	0,00	4,00	25,89	103,56	0,00	0,00	103,56	0,00
03.09.003	Cabos						9937,46	0,00	0,00	9937,46	0,00
03.09.003.001	Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm², anti-chama U 6/1 0 kv para circuitos terminais - fornecimento e instalação, at. 12/2015						3718,00	0,00	0,00	3718,00	0,00
03.09.003.002	Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação, at. 12/2015						442,50	0,00	0,00	442,50	0,00
03.09.003.003	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) flexível, 4,0mm², 1kv /						3700,80	0,00	0,00	3700,80	0,00
03.09.003.004	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE) flexível, 6,0mm², 1kv /						1876,50	0,00	0,00	1876,50	0,00
03.09.003.005	Fio de cobre nu 6mm² para aterramento						120,20	0,00	0,00	120,20	0,00
03.09.003.006	Terminal de compressão para cabo de 1,50 mm² - fornecimento e instalação						9,76	0,00	0,00	9,76	0,00
03.09.003.007	Terminal de compressão para cabo de 2,50 mm² - fornecimento e instalação						42,64	0,00	0,00	42,64	0,00
03.09.003.008	Terminal de compressão para cabo de 4 mm² - fornecimento e instalação						14,88	0,00	0,00	14,88	0,00
03.09.003.009	Terminal de compressão para cabo de 6 mm² - fornecimento e instalação						12,18	0,00	0,00	12,18	0,00
03.09.004	Quadro e Disjuntores						2117,91	0,00	0,00	2117,91	0,00
03.09.004.001	Disjuntor termomagnético bipolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA						73,76	0,00	0,00	73,76	0,00
03.09.004.002	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, excusive disjuntores						986,89	0,00	0,00	986,89	0,00
03.09.004.003	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 08 disjuntores, com barramento, padrão DIN, excusive disjuntores						132,67	0,00	0,00	132,67	0,00
03.09.004.004	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar						18,24	0,00	0,00	18,24	0,00
03.09.004.005	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar						50,93	0,00	0,00	50,93	0,00
03.09.004.006	Disjuntor termomagnético bipolar 10 A, padrão DIN (linha branca) curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX1 ou similar						54,72	0,00	0,00	54,72	0,00
03.09.004.007	Disjuntor monopolar 2 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref. Siemens 5 SX 11027						258,03	0,00	0,00	258,03	0,00
03.09.004.008	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60kA - 275v						113,20	0,00	0,00	113,20	0,00
03.09.005	Eletrodutos e Acessórios						14567,18	0,00	0,00	14567,18	0,00
03.09.005.001	Fornecimento e instalação de eletroduto metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valeniam ou similar)						1139,68	0,00	0,00	1139,68	0,00

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
4. 2714937284

Fis. Rub. 68



BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO
042/2022

OBRA
27/06/2022
27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)		Período	Acumulada até o período	% Medido
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Acumulada até o período	Saldo a medir			
03.10.001.001	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, 12 x 40" cm, em pvc 2" mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr. 13434)	Un	70,00	0,00	0,00	36,90	2583,00	1,00	0,00	2583,00	0,00
03.10.001.002	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim. 20 x 20 cm	Un	6,00	0,00	0,00	21,29	127,74	1,00	0,00	127,74	0,00
03.10.002	Extintores						1083,66	1,00	0,00	1083,66	0,00
03.10.002.001	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	6,00	0,00	0,00	180,61	1083,66	1,00	0,00	1083,66	0,00
03.10.003	Iluminação de Emergência						158,76	1,00	0,00	158,76	0,00
03.10.003.001	Luminária de emergência, com 30 lâmpadas led de 2 w, sem reator - fornecimento e instalação, af. 02/2020	un	6,00	0,00	0,00	26,46	158,76	1,00	0,00	158,76	0,00
03.10.004	Sistema de alarme						9618,65	1,00	0,00	9618,65	0,00
03.10.004.001	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 25mm (3/4")	m	135,00	0,00	0,00	8,73	1178,55	1,00	0,00	1178,55	0,00
03.10.004.002	Condutite em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	17,00	0,00	0,00	26,60	452,20	1,00	0,00	452,20	0,00
03.10.004.003	Central de alarme e detecção de incêndio, capacidade: 8 laços, com 2 linhas, mod VR-8L, Verin ou similar	un	1,00	0,00	0,00	394,98	394,98	1,00	0,00	394,98	0,00
03.10.004.004	Sirene autovisível endereçável, 120db, para alarme de incêndio	un	4,00	0,00	0,00	193,38	773,52	1,00	0,00	773,52	0,00
03.10.004.005	Acionador manual (botoneira) "aperte aqui", p/instalar incêndio - endereçável	un	4,00	0,00	0,00	148,25	593,00	1,00	0,00	593,00	0,00
03.10.004.006	Cabo blindado para alarme e detecção de incêndio 3 x 1,5mm2	m	280,00	0,00	0,00	21,88	6126,40	1,00	0,00	6126,40	0,00
03.11	SPDA						21618,73	1,00	0,00	21618,73	0,00
03.11.001	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	un	12,00	0,00	0,00	107,17	1286,04	1,00	0,00	1286,04	0,00
03.11.002	Caixa de inspeção para aterramento, circular, em poliétileno, diâmetro interno = 0,3 m e tampa em ferro, af. 05/2018	un	12,00	0,00	0,00	224,77	2697,24	1,00	0,00	2697,24	0,00
03.11.003	Conector cabo-haste em bronze natural para 2 cabos cobre de 16mm² a 70mm² com grampo "U" e porcas de aço galv. Ref: TEL-583 ou similar - fornecimento e instalação	un	12,00	0,00	0,00	8,25	99,00	1,00	0,00	99,00	0,00
03.11.004	Abraçadeira metálica tipo "D", de 1"	un	30,00	0,00	0,00	4,96	148,80	1,00	0,00	148,80	0,00
03.11.005	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	0,00	0,00	15,23	456,90	1,00	0,00	456,90	0,00
03.11.006	Caixa de equalização p/aterramento 20x20x10cm de sobrepor p/11 terminais de pressão c/abramento	un	1,00	0,00	0,00	315,08	315,08	1,00	0,00	315,08	0,00
03.11.007	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	m	88,80	0,00	0,00	17,28	1534,46	1,00	0,00	1534,46	0,00
03.11.008	Terminal de compressão para cabo de 50 mm2 - fornecimento e instalação	un	21,00	0,00	0,00	5,01	105,21	1,00	0,00	105,21	0,00
03.11.009	Cabo de cobre nu 50 mm2 - fornecimento e assentamento	kg	130,00	0,00	0,00	115,20	14976,00	1,00	0,00	14976,00	0,00
03.12	REVESTIMENTOS						119266,76	1,00	0,00	119266,76	0,00
03.12.001	Revestimento Interno						67598,97	1,00	0,00	67598,97	0,00
03.12.001.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	1082,59	0,00	0,00	4,90	5304,69	1,00	0,00	5304,69	0,00
03.12.001.002	Chapisco em teto, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 3 (cimento / areia) - revisado 08/2015	m2	178,75	0,00	0,00	11,80	2109,25	1,00	0,00	2109,25	0,00
03.12.001.003	Reboco ou emboço interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1,2,10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	1082,59	0,00	0,00	20,95	22680,26	1,00	0,00	22680,26	0,00
03.12.001.004	Reboco ou emboço interno, de teto, com argamassa traço 1:6 - 1,2,10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	178,75	0,00	0,00	26,97	4820,89	1,00	0,00	4820,89	0,00

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714937284

Fls.: 70
Rub.: 0000



BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO
042/2022

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	Quantidades			Preço Unit	Valores (R\$)			Acumulada até o período	Saldo a medir	% Medido
			Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior			
03.12.001.005	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 37 x 59 cm, Aniele, linha rivera, cor branca ou similar, PEI-3, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	557,08	0,00	0,00	58,67	32693,88	0,00	100	0,00	32693,88	0,00
03.12.002	Revestimento Externo						45003,18	0,00	100	0,00	45003,18	
03.12.002.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	965,17	0,00	0,00	4,90	4729,33	0,00	100	0,00	4729,33	0,00
03.12.002.002	Reboco ou emboco externo, de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m2	909,17	0,00	0,00	32,40	29457,11	0,00	100	0,00	29457,11	0,00
03.12.002.003	Pastilha cerâmica esmaltada, 5 x 5 cm, marca ATLAS, linha engenharia, ref. Iguapé-SG 10190, aplicada com argamassa industrializada ac-II, rejuntada, exclusive emboco (ou similar)	m2	59,90	0,00	0,00	180,58	10816,74	0,00	100	0,00	10816,74	0,00
03.12.003	Arquibancada						4124,62	0,00	100	0,00	4124,62	
03.12.003.001	Chapisco em parede com argamassa traço 1:1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	159,56	0,00	0,00	4,90	781,84	0,00	100	0,00	781,84	0,00
03.12.003.002	Reboco ou emboco interno, de parede, com argamassa traço 1:6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	159,56	0,00	0,00	20,95	3342,76	0,00	100	0,00	3342,76	0,00
03.12.004	Peitoril						2539,99	0,00	100	0,00	2539,99	
03.12.004.001	Peitoril granito cinza polido, c/ largura = 17 cm, esp = 2 cm	m	27,35	0,00	0,00	92,87	2539,99	0,00	100	0,00	2539,99	0,00
03.13	Pavimentação						220270,58	0,00	100	0,00	220270,58	
03.13.001	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	137,76	0,00	0,00	20,23	2786,88	0,00	100	0,00	2786,88	0,00
03.13.002	Revestimento cerâmico para piso ou parede, 53 x 53 cm, Aniele, linha rivera, cor branca ou bege, ou similar, PEI-4, aplicado com argamassa industrializada ac-II, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboco	m2	137,76	0,00	0,00	55,36	7626,39	0,00	100	0,00	7626,39	0,00
03.13.003	Piso sintético, esportivo, monolítico, flexível de poliuretano PU com manta, inclusive despesas com alimentação, hospedagem e passagem dos funcionários resp. pela execução e frete dos materiais, da green vision, ref. soft vision ou similar	m2	950,99	0,00	0,00	201,17	191310,66	0,00	100	0,00	191310,66	0,00
03.13.004	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusive argamassa de regularização, aplicado	m2	273,97	0,00	0,00	42,75	11712,22	0,00	100	0,00	11712,22	0,00
03.13.005	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço t4, esp. média = 2,5cm	m2	273,97	0,00	0,00	20,23	5542,41	0,00	100	0,00	5542,41	0,00
03.13.006	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	6,30	0,00	0,00	58,07	426,84	0,00	100	0,00	426,84	0,00
03.13.007	Soleira alta resistência moída "in loco", e = 2 cm, l = 15 cm	m	9,80	0,00	0,00	88,08	863,18	0,00	100	0,00	863,18	0,00
03.14	ESQUADRIAS						130787,84	0,00	100	0,00	130787,84	
03.14.001	Portões de Acesso						18898,04	0,00	100	0,00	18898,04	
03.14.001.001	Portão em ferro, padrão escolar, com montantes em perfil "U" de chapa udc 75 x 38 x 2,65 mm (duplo), barras verticais de seção quadrada de 1/2" e barras chata de 1 1/2" x 3/16" (dupla)	m2	32,80	0,00	0,00	453,39	14871,19	0,00	100	0,00	14871,19	0,00
03.14.001.002	Grade ferro 1/2 x 1/2"	m2	17,12	0,00	0,00	222,64	3811,60	0,00	100	0,00	3811,60	0,00
03.14.001.003	Fornecimento de cadeado 50mm	un	7,00	0,00	0,00	30,75	215,25	0,00	100	0,00	215,25	0,00
03.14.001.004	Portas Internas						15771,05	0,00	100	0,00	15771,05	
03.14.001.001	Porta em madeira compensada (canela) lisa, semi-oca, 1,00 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	2,00	0,00	0,00	892,41	1784,82	0,00	100	0,00	1784,82	0,00

Marilene Lopes Bento
Engenheira Civil
CBEA 2714937284

71
CDB



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	% Medido
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada até o período	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior		
03.14.002.002	Porta em madeira compensada (camela), lisa, semi-ôca, 1,00 x 2,10 m, para sanitário de deficiente físico (inclusive batente, ferragens, fechadura, suporte e chapa de alumínio es-1mm) - Rev	un	6,00	0,00	0,00	1291,13	7746,78	0,00	1,00	7746,78	0,00
03.14.002.003	Porta em madeira compensada (viroula), lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batentes e ferragens	un	1,00	0,00	0,00	777,26	777,26	0,00	1,00	777,26	0,00
03.14.002.004	Porta ou janela em alumínio cor NIPP/B tipo veneziana, de abrir ou correr, completa inclusive caixilhos, dobradiças ou roldanas e fechadura	m2	16,56	0,00	0,00	331,05	5482,19	0,00	1,00	5482,19	0,00
03.14.003	Janelas						6791,52	0,00	1,00	6791,52	0,00
03.14.003.001	Janela em alumínio, cor NIPP/B tipo molitura-vidro, max-ar, exclusive vidro	m2	13,40	0,00	0,00	315,56	4228,50	0,00	1,00	4228,50	0,00
03.14.003.002	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m2	13,40	0,00	0,00	191,27	2563,02	0,00	1,00	2563,02	0,00
03.14.004	Guarda-Corpo e corrimão dos acessos						2554,42	0,00	1,00	2554,42	0,00
03.14.004.001	Corrimão em tubo ferro galvanizado, barras superiores alt=0,92m e 0,70m e barras inferiores h=0,23m e 0,10m, curvas de aço carbono, inclusive as verticais de apoio com diam= 1,1/2"	m	17,00	0,00	0,00	150,26	2554,42	0,00	1,00	2554,42	0,00
03.14.005	Alambrado						75135,98	0,00	1,00	75135,98	0,00
03.14.005.001	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 b/wg, malha 2 1/2", revestido em pvc, fixada com tubos de aço galvanizado 2 1/2", formando quadros de 2,00 x 2,00 m, exceto mureta	m2	321,60	0,00	0,00	227,98	73318,37	0,00	1,00	73318,37	0,00
03.14.005.002	Portão em tubo ferro galvanizado, com quadro ø= 2", cantoneira 1"x1" e tela de arame galvanizado, fio 12 b/wg, malha quadrada	m2	5,05	0,00	0,00	360,28	1817,61	0,00	1,00	1817,61	0,00
03.14.006	Arquibancada						11636,83	0,00	1,00	11636,83	0,00
03.14.006.001	Guarda-corpo em tubos de aço galvanizado (altura = 1,00), com barras verticais a cada 2,00m (1 1/2"), barra horizontal intermediária (1 1/2") e barra horizontal superior (2")	m	13,72	0,00	0,00	303,21	4160,04	0,00	1,00	4160,04	0,00
03.14.006.002	Corrimão Central em tubo ferro galvanizado superior alt= 1,10m, barras intermediárias alt=0,92m e 0,70m de cada lado, diam= 1,1/2" inclusive as verticais de apoio	m	21,60	0,00	0,00	219,67	4744,87	0,00	1,00	4744,87	0,00
03.14.006.003	Corrimão central de arquibancada tipo U (invertido) em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras verticais 22cm entre elas de 1,1/2"	un	12,00	0,00	0,00	227,66	2731,92	0,00	1,00	2731,92	0,00
03.15	Pintura						76114,93	0,00	1,00	76114,93	0,00
03.15.001	Pintura externa						34650,39	0,00	1,00	34650,39	0,00
03.15.001.001	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev.03	m2	866,06	0,00	0,00	39,21	33100,81	0,00	1,00	33100,81	0,00
03.15.001.002	Pintura interna						17173,67	0,00	1,00	17173,67	0,00
03.15.002	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para pintura de tetos	m2	525,51	0,00	0,00	32,68	17173,67	0,00	1,00	17173,67	0,00
03.15.003	Pintura para interiores, sobre paredes ou tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador, 02 demãos de massa corrida e 02 demãos de tinta pva latex convencional para	m2	177,28	0,00	0,00	32,68	5793,51	0,00	1,00	5793,51	0,00

Fis. 72
Rub. 003/001

Marcelo Lopes Bento
Engenheiro Civil
CREA 27.14937/284



BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

CONTRATO
042/2022

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	% Medido
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior		
03.15.004	Pintura de Cobogós Aplicação mecânica de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af. 06/2014	m2	831,78	0,00	0,00	0,00	7660,69	0,00	0,00	7660,69	0,00
03.15.005	Pintura das esquadrias de madeira Pintura sobre superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa e cleo e 02 demãos de tinta esmalte	m2	80,70	0,00	0,00	43,31	3495,12	0,00	0,00	3495,12	0,00
03.15.006	Pintura das esquadrias de ferro Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta a base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	216,60	0,00	0,00	24,65	5339,19	0,00	0,00	5339,19	0,00
03.15.007	Pintura de arquibancadas Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor, cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m2	159,56	0,00	0,00	7,95	1270,10	0,00	0,00	1270,10	0,00
03.15.008	Demarcação da quadra Pintura de acabamento em superfícies metálicas com aplicação de 01 demão de tinta esmalte poliuretano, RENNER RETHANE FLV 653, bi-componente ou similar - R1	m2	46,94	0,00	0,00	15,60	732,26	0,00	0,00	732,26	0,00
03.16	APARELHOS E METAIS SANITÁRIOS						36413,06	0,00	0,00	36413,06	0,00
03.16.001	Vaso sanitário /caixa de descarga acoplada, linha saveiro CELITE ou similar c/ engate pvc, assento universal AMANCO	un	10,00	0,00	0,00	499,24	4992,40	0,00	0,00	4992,40	0,00
03.16.002	Vaso sanitário convencional, adaptado p/ deficiente físico com elevação do piso, linha popular, ELIZABETH ou similar, com assento plástico universal branco c/ fixação, tubo de ligação e engate plástico, exceto c.x. descarga - Rev 02	un	4,00	0,00	0,00	360,40	1401,60	0,00	0,00	1401,60	0,00
03.16.003	Válvula de descarga Hydra Max cromada c/ canopia lisa 32mm (1 1/4"), Decca ou similar	un	4,00	0,00	0,00	241,36	965,52	0,00	0,00	965,52	0,00
03.16.004	Mictório de louça com sifão integrado (deca ref m712 ou similar com válvula rech. aulom ref 2672 decamatic eco ou similar	un	2,00	0,00	0,00	754,55	1509,12	0,00	0,00	1509,12	0,00
03.16.005	Lavatório louça de canto (Decalzy ref L-10117 ou similar) sem coluna c/ sifão cromado, válvula cromada, engate cromado, exclusive torneira	un	4,00	0,00	0,00	500,54	2002,16	0,00	0,00	2002,16	0,00
03.16.006	Torneira de metal ø 1/2" p/ lavatório (deca ref 1190 c-40 ou cuba de embuir oval (deca linha ref 137) p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado (deca ref c1680) , engate cromado (deca) ou similares	un	4,00	0,00	0,00	127,58	510,32	0,00	0,00	510,32	0,00
03.16.007	Saboneteira de parede em metal cromado, inclusão fixação af. 01/2020	un	14,00	0,00	0,00	459,00	6426,00	0,00	0,00	6426,00	0,00
03.16.008	Caibde em aço inox, MOLDENOX, linha stylus 108 RSL ou Banco articulado para banho com pés de apoio 700x450mm (p/deficientes)	un	14,00	0,00	0,00	30,71	429,94	0,00	0,00	429,94	0,00
03.16.010	Alarme Banheiro Pneu Deficiente Físico Conforme Nbr 8050 com acionador	un	2,00	0,00	0,00	1073,54	2147,08	0,00	0,00	2147,08	0,00
03.16.011	Canopia com alavanca para válvula de descarga para deficiente	un	2,00	0,00	0,00	481,95	963,90	0,00	0,00	963,90	0,00
03.16.012	Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido com reservatório 800 a 1500 ml, inclusão fixação af. 01/2020	un	6,00	0,00	0,00	73,26	439,56	0,00	0,00	439,56	0,00
03.16.013	Dispenser para toalha interfolhada	un	6,00	0,00	0,00	46,67	280,02	0,00	0,00	280,02	0,00
03.16.014	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	14,00	0,00	0,00	69,57	973,98	0,00	0,00	973,98	0,00

Maribel Lopes Bento
Engenheira Civil
CREA 2714037234

73
7/10/2023



CONTRATO
042/2022

BOLETIM DE MEDIÇÃO 05
14/02/2023 a 16/03/2023
Data de medição: 16/03/2023

OBRA
INICIO: 27/06/2022
FIM: 27/06/2023

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quantidades				Preço Unit.	Valores (R\$)			Acumulada até o período	% Medido
		UNID	Contrato Inicial	Acumulada Anterior	Período		Saldo	Contrato Inicial	Acumulada Anterior		
03.16.016	Rodópio em granito cinza andorinha, h = 10 cm, e= 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-1, com acabamento	m	13,85	0,00	0,00	63,47	879,06	0,00	1,00	879,06	0,00
03.16.017	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m2	5,92	0,00	0,00	363,31	2150,80	0,00	1,00	2150,80	0,00
03.16.018	Barra de apoio, para vaso sanitário, angular, 90°, piso-parede direita ou esquerda, em aço inox, l=75x75cm, d=1 1/2", Jackwal	un	8,00	0,00	0,00	281,66	2253,28	0,00	1,00	2253,28	0,00
03.16.019	Barra de apoio, Jackwal ou similar	un	8,00	0,00	0,00	178,67	1429,36	0,00	1,00	1429,36	0,00
03.16.020	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=70cm d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	12,00	0,00	0,00	123,71	1484,52	0,00	1,00	1484,52	0,00
03.16.021	Barra de apoio, reta, fixa, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	un	8,00	0,00	0,00	131,49	1051,92	0,00	1,00	1051,92	0,00
03.16.022	Barra de apoio, para lavatório, res. lados, fixa em aço inox, l=40x60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	un	4,00	0,00	0,00	436,97	1747,88	0,00	1,00	1747,88	0,00
03.17	DIVERSOS						15226,37	0,00	100	15226,37	0,00
03.17.001	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica Elizabeth, 20x20 cm ou similar	m	11,10	0,00	0,00	206,66	2293,93	0,00	1,00	2293,93	0,00
03.17.002	Limpeza geral	m2	1642,96	0,00	0,00	1,78	2924,47	0,00	1,00	2924,47	0,00
03.17.003	As Built	m2	1642,96	0,00	0,00	0,58	952,92	0,00	1,00	952,92	0,00
03.17.004	Carga mecânica de material de 1ª categoria	m3	106,80	0,00	0,00	1,05	113,21	0,00	1,00	113,21	0,00
03.17.005	Transporte comercial com caminhão basculante (de 10m³, em rodovia pavimentada (densidade=1,5t/m³) (SICRO 5914389)	tkm	3684,43	0,00	0,00	0,63	2321,19	0,00	1,00	2321,19	0,00
03.17.006	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	160,19	0,00	0,00	41,33	6620,65	0,00	1,00	6620,65	0,00
01.01	INFRAESTRUTURA						32250,56	0,00	0,00	32250,56	0,00
01.01.001	URBANIZAÇÃO						19344,96	0,00	0,00	19344,96	0,00
01.01.002	Lixeira em estrutura de aço, revestimento de metalantrinado ou chapa de aço inoxidável	un	8,00	0,00	0,00	1513,20	12905,60	0,00	0,00	12905,60	0,00
02.01	EDIFICAÇÕES						22363,81	0,00	0,00	22363,81	0,00
02.01.001	EQUIPAMENTO ESPORTIVOS						22363,81	0,00	0,00	22363,81	0,00
02.01.002	Travesseiro para futebol de salão 3x2m em aço galvanizado, com requadro e redes de poliéster fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	0,00	0,00	5076,74	5076,74	0,00	1,00	5076,74	0,00
02.01.003	Rede para voleibol de salão (conjunto p/futsal)	par	1,00	0,00	0,00	315,58	315,58	0,00	1,00	315,58	0,00
02.01.004	Poste oficial para voleibol em aço galvanizado d=3", crestificador e caitraca	par	1,00	0,00	0,00	1084,26	1084,26	0,00	1,00	1084,26	0,00
02.01.005	Rede para voleibol profissional, em nylon e com medidor de altura	un	1,00	0,00	0,00	266,37	266,37	0,00	1,00	266,37	0,00
02.01.006	Cadeira oficial para árbitro de voleibol, tubo 1 1/2" - rodas	un	1,00	0,00	0,00	6466,47	6466,47	0,00	1,00	6466,47	0,00
02.01.007	Estrutura Metálica Móvel, p/ Tabela e Cesta de Basquete	un	1,00	0,00	0,00	9154,39	9154,39	0,00	1,00	9154,39	0,00
02.01.008	Padrão Oficial em Tubo Galvanizado 2"	par	1,00	0,00	0,00	9154,39	9154,39	0,00	1,00	9154,39	0,00
TOTAL											
							R\$ 3.082.149,17	R\$ 352.726,66	R\$ 83.714,6	R\$ 436.441,22	R\$ 2.645.707,95

ATESTAMOS QUE OS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL Nº _____ FORAM MEDIDOS E RECEBIDOS PELA FISCALIZAÇÃO EM PERTEÇA ONDE EM _____

APROVADO PARA PAGAMENTO: _____

Assinatura da Empresa

PROTOCOLADO

Fls.: 74

Assinatura: [Assinatura]

CPF: 2714037286

Empresário: CAI

Matheus Lopes Brito

MEDIÇÃO ADITIVO

CONTRATO
042/2022

OBRA



OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO

CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO

INICIO
27/06/2022

14/02/2023 a 16/03/2023

FIM
27/06/2023

Data de medição: 16/03/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			VALOR DA MEDIÇÃO			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			% MEDID O		
			CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO O ATÉ O PERÍODO	SALDO	PREÇO UNIT	CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO		ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO À MEDIR
03.02.00 2.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	78,24	17,12	57,62	74,74	3,50	14,23	R\$ 1.113,36	R\$ 487,24	R\$ 8193	R\$ 1.063,55	R\$ 49,81	96%
03.02.00 2.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	655,66	633,13	22,53	655,66	0,00	16,11	R\$ 10.562,68	R\$ 20.399,45	R\$ 3626	R\$ 10.562,68	R\$ -	100%
03.02.00 2.004	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	116,90	35,13	81,77	116,90	0,00	15,08	R\$ 1.762,85	R\$ 1.059,52	R\$ 1.233,99	R\$ 1.762,85	R\$ -	100%
03.02.00 2.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	10,48	3,48	6,34	9,82	0,66	456,51	R\$ 4.784,22	R\$ 3.177,31	R\$ 2.892,7	R\$ 4.482,93	R\$ 301,29	94%
03.02.00 2.006	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,50	-	4,00	4,00	0,50	471,03	R\$ 2.119,64	R\$ -	R\$ 1.884,12	R\$ 1.884,12	R\$ 235,52	89%
03.02.00 2.006	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	0,91	0,61	0,23	0,84	0,07	412,62	R\$ 375,48	R\$ 503,40	R\$ 930	R\$ 346,60	R\$ 28,88	92%
03.02.00 2.007	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	96,17	35,32	59,85	95,17	0,00	24,88	R\$ 2.367,83	R\$ 1.757,52	R\$ 1.480,7	R\$ 2.367,83	R\$ -	100%
03.02.00 2.008	Forma plana para fundações, em compensado resinado 12mm, 03 usos	m2	114,07	69,78	44,29	114,07	0,00	97,43	R\$ 11.113,84	R\$ 13.597,33	R\$ 4.315,7	R\$ 11.113,84	R\$ -	100%
03.02.00 3	Vigas de Travamento								35962,59	30566,21	2067,49	35962,59	0,00	100%
03.02.00 3.001	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	17,38	12,41	4,97	17,38	0,00	37,06	R\$ 644,10	R\$ 919,83	R\$ 1819	R\$ 644,10	R\$ -	100%
03.02.00 3.002	Reaterro manual de valas ou áreas, com espalhamento e compactação, utilizando compactador a percussão sapinho, sem controle do grau de compactação	m3	7,63	-	7,63	7,63	0,00	14,23	R\$ 168,57	R\$ -	R\$ 106,57	R\$ 108,57	R\$ -	100%
03.02.00 3.003	Aço CA - 50 Ø 6,3 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	435,90	208,94	226,96	435,90	0,00	16,11	R\$ 7.022,35	R\$ 6.732,05	R\$ 3.658,33	R\$ 7.022,35	R\$ -	100%
03.02.00 3.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	242,20	130,67	111,53	242,20	0,00	15,08	R\$ 3.632,38	R\$ 3.941,01	R\$ 1.688,87	R\$ 3.632,38	R\$ -	100%
03.02.00 3.005	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	-	-	-	0,00	0,00	456,51	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	-
03.02.00 3.003	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	16,43	11,23	5,20	16,43	0,00	471,03	R\$ 7.739,02	R\$ 10.579,33	R\$ 2.443,6	R\$ 7.739,02	R\$ -	100%
03.02.00 3.006	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	2,03	0,72	1,31	2,03	0,00	412,62	R\$ 837,62	R\$ 594,17	R\$ 545,8	R\$ 837,62	R\$ -	100%
03.02.00 3.004	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	m2	177,39	39,97	137,42	177,39	0,00	24,88	R\$ 4.413,46	R\$ 1.988,91	R\$ 3.419,1	R\$ 4.413,46	R\$ -	100%
03.02.00 3.008	Forma plana para vigas-baldrame, em compensado resinado de 12mm, 03 usos, inclusive escorramento	m2	144,44	36,35	108,09	144,44	0,00	79,93	R\$ 11.545,09	R\$ 5.810,91	R\$ 8.638,63	R\$ 11.545,09	R\$ -	100%
03.02.00 0061	Cintamentos								2227,97	0,00	1,00	0,00	2227,97	0%
03.02.00 0061	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	4,73	-	-	0,00	4,73	471,03	R\$ 2.227,97	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.227,97	R\$ -	0%

Maribóia, 16 de Março de 2023
 Engenheira Civil
 AMT

OBRA: GINÁSIO POLIESPORTIVO		CONTRATO 042/2022		OBRA		BOLETIM DE MEDIÇÃO 03_1º AD								
CONTRATADA: AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA		AMT		INICIO 27/06/2022		14/02/2023 a 16/03/2023								
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO		AMT		FIM 27/06/2023		Data de medição: 16/03/2023								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			VALOR DA MEDIÇÃO			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA					
			CONTRATO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO	PREÇO UNIT	CONTRATADO	ACUMULADO ANTERIOR	PERÍODO	ACUMULADO ATÉ O PERÍODO	SALDO A MEDIR	% MEDID O
03.03.006	Cintamento superior nível 7,15m							8517,41	0,00	1,00	0,00	8517,41	0%	
03.03.006.002	Aço CA - 50 Ø 16,00mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - Rev 02	kg	36,00			1,00	36,00	14,72	RS	RS	RS	RS	529,92	0%
03.03.006.003	Aço CA - 60 Ø 4,2 a 9,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	122,30			0,00	122,30	15,08	RS	RS	RS	RS	1.844,28	0%
03.03.006.004	Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12mm, 03 usos, exclusive escoramento	m2	50,61			0,00	50,61	93,09	RS	RS	RS	RS	4.711,28	0%
03.03.006.005	Concreto simples usinado fck=30mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m3	3,04			0,00	3,04	471,03	RS	RS	RS	RS	1.431,93	0%
VALOR TOTAL								RS 317.414,76	RS	RS	RS	RS	RS 223.432,75	70%

CONTRATANTE

CONTRATADA


Maribel Lopes Bento
 Engenheira Civil
 CREA 2714837284

Fls.: 79
 Rub.: 1005

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO			PCS Nº 003.2023.0283/PMSC	
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	REAJUSTE DO CONTRATO 42/2022 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES DO CAMPO DO RENATÃO, NO BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO.	R\$254.264,90	R\$254.264,90
TOTAL ESTIMADO				R\$254.264,90
Prazo de Execução:	8 (oito) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Campo do Renatão no bairro Eduardo Gomes no município de São Cristóvão			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	(x) Sim. Quais? Conforme planilha de reequilíbrio. () Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 17 de agosto de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura
Fls.: 80Rub.: 005

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

Secretaria de Infraestrutura

PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS

PCS Nº 03.2023.0283/PMSC

Processo:

Assunto: Reajuste do contrato 42/2022 cujo objeto é construção do ginásio de esportes do campo Renatão no bairro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão.


Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 254.264,90**.


A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	27.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1707
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 17 de agosto de 2023


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de InfraestruturaFls.: 81
Rub.: 005

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

<p>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</p> <p> SÃO CRISTÓVÃO PREFEITURA Cidade Mãe de Sergipe</p>	
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS Nº 03.2023.0283/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
<p>Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente do reajuste de valor do contrato 42/2022 cujo objeto é construção do ginásio de esportes do campo Renatão no bairro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.</p>	

São Cristóvão, 17 de agosto de 2023


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 82
Rub.: JN

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA

 **SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA
Cidade Mãe de Sergipe

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2022, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF} = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;


VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: $IC = \frac{R\$ 254.264,90 \times 100}{R\$ 689.125,85} = 36,89\%$

São Cristóvão, 16 de novembro de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 86.808.243/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:23 do dia 12/09/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2024.

Código de controle da certidão: **E6E4.AA48.BA14.6A84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86.808.243/0001-76
Razão Social: A M T ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA 665 LOT ARUANA / ATALAIA / ARACAJU / SE / 49037-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2024 a 07/03/2024

Certificação Número: 2024020718375158841718

Informação obtida em 08/02/2024 09:12:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 86.808.243/0001-76

Certidão nº: 9086279/2024

Expedição: 08/02/2024, às 09:38:04

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.808.243/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 69025 / 2024

Inscrição Estadual: 271077263

Razão Social: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 86808243000176

Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA

Atividade Econômica: ADMINISTRACAO DE OBRAS

Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA QUADRA A LOTE 01 LOTEAMENTO ARUANA 665 ,
ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU CEP: 49000173

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **08/02/2024** , válida até **09/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202402089E9DSH

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Declaração de Recolhimento do ICMS N. 69028/2024**

Inscrição Estadual: 27.107.726-3
Razão Social: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 86.808.243/0001-76
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ADMINISTRACAO DE OBRAS
Endereço: RUA ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA QUADRA A LOTE 01 LOTEAMENTO ARUANA 665
ZONA DE EXPANSAO - ARACAJU CEP: 49000173

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **08/02/2024 09:07:31**, é válida até **09/03/2024** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 8 de Fevereiro de 2024

Autenticação:202402089D7B41

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 16 de Janeiro de 2024
Nº. 202400476104

CNPJ: 86.808.243/0001-76

Contribuinte: AMT ENGENHARIA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 15/04/2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JI.0098.0090.JA.077C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIDÃO JUDICIAL

NATUREZA: CÍVEL

RESULTADO: POSITIVA

IDENTIFICAÇÃO

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA

Tipo de Pessoa: Jurídica

CNPJ: 86.808.243/0001-76

Nome Fantasia: -

CERTIFICO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SEGUNDO OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO Nº 121/2010 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E PELA RESOLUÇÃO Nº 31/2022 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, QUE FORAM ENCONTRADOS OS REGISTROS ABAIXO NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE 1º E 2º GRAUS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE EM DESFAVOR DA PESSOA ACIMA IDENTIFICADA.

Nº Processo	Classe	Juízo de Tramitação
0000220-42.2019.8.25.0072	Execução Fiscal	1ª Vara Cível de São Cristóvão
0016452-80.2021.8.25.0001	Monitória	15ª Vara Cível de Aracaju
0003718-29.2023.8.25.0001	Procedimento Comum Cível	11ª Vara Cível de Aracaju

OBSERVAÇÕES

- Certidão expedida gratuitamente e válida por 30 (trinta) dias.**
- A identificação da pessoa é de responsabilidade do solicitante e deve ser conferida pelo interessado/destinatário desta certidão.
- A certidão também será negativa quando houver registro de homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário.
- A autenticidade desta certidão pode ser confirmada eletronicamente no aplicativo ou site do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.
- O conteúdo desta certidão pode ser contestado eletronicamente no aplicativo do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, durante o período de sua validade.
- Essa Certidão Judicial abrange todos os processos cíveis, inclusive os de Juizados Especiais Cíveis, Execução Fiscal e de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial de empresa, Execução Patrimonial, Família, Sucessão e Insolvência, podendo o(s) feito(s) eventualmente listado(s) serem identificados por meio da nomenclatura da(s) Classe(s).

PROTOCOLO E AUTENTICAÇÃO

Certidão **2023.0042193** expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe em **09/11/2023** e válida até **09/12/2023**.

Código de Autenticidade nº **1703.1364.1648.2500**.

Modalidade: Reajuste de Valor

Manifestação Técnica 607/2023

São Cristóvão, 11 de Dezembro de 2023.

Ao Senhor

Júlio Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo: 003.2023.0283
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Reajuste de Valor, em razão do INCC, do contrato 42/2022.

1 – Do Controle Interno

De acordo atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que o dispêndio em análise, implica a realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

J. Amparo

realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Envio por livro de protocolo da SEMINFRA**, referente ao Reajuste de valor, do Contrato 42/2022, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Concorrência, tendo por objeto o pagamento do reajuste em razão da solicitação do credor, referente a construção do Ginásio de Esportes Campo do Renatão para atender as necessidades da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 55, III da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que há a possibilidade de realizar a manutenção do preço contratado, em razão de existência de cláusula de execução contratual.

2.1 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

A Lei Federal nº 10.192/2001 também expressa, em seu art. 2º, o inequívoco objetivo da cláusula de reajuste, qual seja a absorção, pelo contrato, da variação dos

custos de produção ou dos insumos utilizados no contrato refletidos num índice que, espera-se, venha a impedir o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, não estando sua aplicabilidade submetida a nenhuma condição, exceto à periodicidade anual; portanto, é suficiente o alcance do período de um ano da data da proposta para sua direta e automática aplicação.

Diante do exposto, vale ressaltar que utilizando-se do interregno de 12 meses, fora solicitado pelo fornecedor, AMT PTOJETOS E SERVIÇOS LTDA, perfazendo-se do período de dez/2021 a dez/2022, resultando a porcentagem 9,28%, passando a utilizar-se do valor de R\$ 245.542,62, totalizando o montante anual de R\$ 254.264,90, referente ao pagamento do serviço, validado através das informações contidas na planilha de informação da FGV (forma oficial de conferência para o índice INCC, vide anexo)

Desta forma, é regular o reajuste após análise do contrato de acordo como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts da Lei 8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

Na documentação pertinente ao processo, constam regularidade fiscal comprovada; estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas, enumeradas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa - fls
- Autorização do ordenador de despesa - fls
- Solicitação do interesse em reajustar pelo do fornecedor - fls
- Relatório do fiscal acerca da regular prestação do serviço - fls
- Comprovação do reajuste através dos dados fornecidos pela FGV - fls
- Previsão de recursos orçamentário - fls
- Habilitação da empresa - fls
- Regularidade fiscal - fls
- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM - pag

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização das fontes de recurso designadas pela secretaria demandante denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1707 de recursos orçamentária - fls

Elemento de Despesa: 449051

Fonte de Recurso: 17040000

Valor da Global da Despesa: R\$ 254.264,90

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br

Handwritten signature

Valor a ser Reservado: R\$139.143,31

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 254.264,90

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da cláusula décima do contrato 42/2022, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

Reforça-se que deve ser verificada a validade de todas as certidões que cumprem o papel da regularidade fiscal do credor, bem como a assinatura de todos os documentos pertinentes ao processo;

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

Atenciosamente,


Anairê Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.

Rua Pereira Lobo, 114, Centro, São Cristóvão – SE, CEP 49100-055

CNPJ 13.128.855/0001-44

e-mail: controladoria@saocristovao.se.gov.br



À CCL – Central de Compras e Licitação

Ref. Processo 00000000

Informamos a dotação para o Processo acima:

Unidade Orçamentária: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Ação: 1707 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS

Natureza da Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

Fonte de Recursos: 1704.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Valor: 139.143,31

///CENTO E TRINTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E TRES REAIS, TRINTA E UM CENTAVOS///

Observação: Reserva de Dotação para o processo final 0283, Reajuste de Valor, referente ao contrato 42/2022, construção do ginásio

Cristovao - SE - 11/12/2023

Atenciosamente,

Mat 0027.

OFÍCIO Nº 1070/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 12 de dezembro de 2023.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

- 1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de Reajuste ao **Contrato nº 042/2022 – Execução dos serviços de Construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão**, no município de São Cristóvão/SE.
- 2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022-PMSC

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 27/2022, proveniente da Prefeitura Municipal de São Cristóvão/SE.

OBJETO: Gerenciamento de Sistema Informatizado e Integrado com Utilização de Cartão Microprocessado (com chip), tecnologia SMART, ou cartão com tarja magnética de gestão de frota com vista no fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10), em rede especializada de serviços, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Cristóvão – PMSC.

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.677.846,33 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02056 - SEMSURB	2061 / 1805	339030.00	1.500.0000
02037 - SEMFOP	2141	339030.00	1.500.0000
02004 - GAPRE	2022	339030.00	1.500.0000
02013 – PGM	2026	339030.00	1.500.0000
02057 - SEMEL	1902	339030.00	1.500.0000
02064 – SEMDET	2136	339030.00	1.500.0000
02036 – SEGOV	2151	339030.00	1.500.0000
02054 – CGM	2031	339030.00	1.500.0000
02051 – SEMINFRA	2058	339030.00	1.500.0000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na Administração Pública.

RATIFICADO EM: 11 de dezembro de 2023.

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

No vigésimo sexto do mês de dezembro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Glória Stephany Santos de Oliveira – Secretária do Conselho. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

- Ofício nº 1030/2023/SEMINFRA, 29/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para reequilíbrio financeiro ao Contrato nº 42/2022, processo nº 003.2023.0063, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão neste município;
- Ofício nº 1070/2023/SEMINFRA, 29/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, reajuste de valor ao contrato nº 42/2022, processo nº 003.2023.0283 cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão neste município;
- Ofício nº 1988/2023/DIAF/GS/SMS, 08/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, dispensa emergencial nº 003.2023.248, cujo objeto é a aquisição de anestésico lidocaína, sonda uretral e traqueal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;
- Ofício nº 1989/2023/DIAF/GS/SMS, 09/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 02/2023, processo nº 003.2023.245, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde;
- Ofício nº 215/2023/SAAE, 29/11/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0061, inexigibilidade nº 10/2023, cujo objeto é a contratação por credenciamento na modalidade servente de pedreiro, edital nº 003/2023 para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- Ofício nº 981/2023/GASEC/SEMAS, 12/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para aditivo de prazo nº 27/2022, processo nº 003.2023.0070, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para implementação e operação de um sistema informatizado para administração de valores do auxílio às famílias integrantes do programa bolsa família municipal, através de cartões magnéticos eletrônicos ou de tecnologia similar para implementação do serviço junto aos estabelecimentos credenciados no município;
- Ofício nº 519/2023/FUMCTUR, 11/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 434º aniversário da cidade mãe de Sergipe;

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.246	202/2023
2	003.2023.248	204/2023
3	003.2023.247	247/2023

8. Ofício nº 488/2023/SEMED/SE, 01/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, para prorrogação da vigência ao Contrato nº 01/2022, processo nº 003.2023.0424, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município, nas mídias eletrônicas do Diário Oficial para atender as necessidades da administração do município;
9. Ofício nº 359/2023/SEMPOP, 12/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, e consultoria técnica especializada em contabilidade pública para atender as necessidades da administração;

Item	Processo	Inexigibilidade
1	003.2023.438/PMSC	69/2023
2	003.2023.235/SAÚDE	37/2023
3	003.2023.0064/SAAE	-
4	014.2023.0014/SEMMA	04/2023
5	003.2023.0252/FUMTCUR	207/2023

10. Ofício nº 102/2023/SEMDS/GASEC, 12/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processo nº 003.2023.0333, adesão a ata de registro de preço nº 43/2023 decorrente do pregão nº 07/2023, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Defesa Social;
11. Ofício nº 521/2023/FUMCTUR, 12/12/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa dos processos abaixo relacionados, cujo objeto é a contratação de artista alusivo ao 434º aniversário da Cidade Mãe Sergipe e Show Pirotécnico para Reveillon do Município.

Item	Processo	Inexigibilidade/Dispensa
1	003.2023.244	13/2023
2	003.2023.251	206/2023

RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Art. 1º **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 1030/2023/SEMINFRA, 29/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11270002 do dia 27/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 562/2023 aprovado do dia 27/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
2. Ofício nº 1070/2023/SEMINFRA, 29/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de construção de Ginásio de Esporte do Campo Renatão, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 12110002 do dia 11/12/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 607/2023 aprovado do dia 11/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
3. Ofício nº 1988/2023/DIAF/GS/SMS, 08/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de anestésico lidocaína, sonda uretral e traqueal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 12060001 do dia 06/12/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 600/2023 aprovado do dia 06/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
4. Ofício nº 1989/2023/DIAF/GS/SMS, 09/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis, de acordo com a proposta orçamentária para o ano de 2024, manifestação técnica CGM nº 549/2023 aprovado do dia 28/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;



5. Ofício nº 215/2023/SAAE, 29/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação por credenciamento na modalidade servente de pedreiro, edital nº 003/2023, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 11280001 do dia 28/11/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 592/2023 aprovado do dia 28/11/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
6. Ofício nº 981/2023/GASEC/SEMAS, 12/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços para implementação e operação de um sistema informatizado para administração de valores do auxílio às famílias integrantes do programa bolsa família municipal, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários nº 12110001 do dia 11/12/2023 para realização da despesa (manifestação técnica CGM nº 623/2023 aprovado do dia 11/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
7. Ofício nº 519/2023/FUMCTUR, 11/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 434º aniversário da cidade mãe de Sergipe, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.246	12070001	07/12/2023	614/2023	07/12/2023
2	003.2023.248	12080003	08/12/2023	618/2023	08/12/2023
3	003.2023.247	12080001	08/12/2023	615/2023	08/12/2023

8. Ofício nº 3330/2023/SEMED/SE, 29/11/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, de acordo com a proposta orçamentária para o ano de 2024, manifestação técnica CGM nº 621/2023 aprovado do dia 11/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
9. Ofício nº 488/2023/SEMED/SE, 01/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos atos oficiais do município, nas mídias eletrônicas do Diário Oficial, de acordo com a proposta orçamentária para o ano de 2024, manifestação técnica CGM nº 613/2023 aprovado do dia 11/12/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
10. Ofício nº 359/2023/SEMFOF, 12/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria, e consultoria técnica especializada em contabilidade pública, de acordo com a proposta orçamentária para o ano de 2024, abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Manifestação Técnica - CGM	Data da Aprovação
1	003.2023.438/PMSC	621/2023	11/12/2023
2	003.2023.235/SAÚDE	617/2023	11/12/2023
3	003.2023.0064/SAAE	620/2023	11/12/2023
4	014.2023.0014/SEMMA	622-A/2023	11/12/2023
5	003.2023.0252/FUMTCUR	622/2023	11/12/2023



11. Ofício nº 102/2023/SEMDS/GASEC, 12/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais de informática, de acordo com a proposta orçamentária para o ano de 2024, manifestação técnica CGM nº 612/2023 aprovado do dia 06/12/2023 e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;
12. Ofício nº 521/2023/FUMCTUR, 12/12/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artista alusivo ao 434º aniversário da Cidade Mãe de Sergipe e Show Pirotécnico para Reveillon, tendo em vista comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização das despesas abaixo relacionadas e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público. A Regularidade Fiscal Trabalhista dos contratados (as) deverá ser apresentada no momento da solicitação da emissão da nota de Empenho;

Item	Processo	Reserva de Dotação	Data	Manifestação Técnica CGM	Data da Aprovaç
1	003.2023.244	12110001	11/12/2023	616/2023	08/12/2023
2	003.2023.251	12120001	12/12/2023	625/2023	12/12/2023

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal – CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 5º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 7º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

GLÓRIA STEPHANY SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

**REPUBLICADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2023 - SEMED**

A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, em atendimento às disposições legais, tornam público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços destinado a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, sem uso, com câmara e sem câmara, (incluído a troca e rodizio de pneus, bem como alinhamento e balanceamento, sempre quando solicitado e conveniente para esta administração), para manutenção e conservação dos veículos que compõem as frotas das Secretarias: Municipal de Educação de São Cristóvão – SEMED, Prefeitura Municipal de São Cristóvão - SEMSURB, Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, Secretaria Municipal da Infraestrutura-SEMINFRA. Nos termos do Decreto Municipal nº 537/2013.

ABERTURA DA SESSÃO (ANÁLISE DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA DISPUTA): 27/12/2023, às 09:30h (horário de Brasília) – no site www.licitanet.com.br.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Municipal nº 15/2009 (Pregão Presencial), Decreto Municipal nº 335/2019 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 537/2013 (Registro de Preço), Lei Federal nº 8.666/1993; Lei Complementar Federal nº 123/2006; e Lei Complementar Municipal nº 52/2019 (Tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos ME e EPP local).

PARECER JURÍDICO: 333/2023.

INFORMAÇÕES: O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Cristóvão, Largo São Francisco, nesta Cidade, Estado de Sergipe, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 15h00min, através do e-mail: licitacao@saocristovao.se.gov.br / licitacaoscse@gmail.com / www.licitanet.com.br, ou através do telefone (79) 9.9657-2784 ou (79) 3045-4930.

São Cristóvão/SE, 12 de dezembro de 2023.
Thaís Rocha Passos de Souza
Pregoeira



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução de "obras e serviços de Construção de Ginásio de Esportes do Campo o Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no Bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE".

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.213/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, 665, quadra A, Lote 01, Loteamento Aruana, Aracaju/SE (CEP 49037-700), neste ato por seu representante, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe art. 65 inciso I, "a" e "b", inciso II, "d", c/c o § 1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula primeira – Do acréscimo e da supressão de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e da supressão de item havido, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, subtrair ao valor inicialmente contratado o importe de **R\$ 65.702,28 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, e acrescer a quantia de **R\$ 317.414,76 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.333.861,65 (três milhões, trezentos e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

Parágrafo único. A importância relativa aos itens/serviços acrescidos, no valor de **R\$ 317.414,76 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos)**, equivale a **10,30%** do valor inicial do contrato, já a quantia referente à supressão, no importe de **R\$ 65.702,28 (sessenta e cinco mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos)** corresponde a **2,13%** também daquele valor inicial.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem lidos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de outubro de 2022

Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante

Leonardo Lacks Melo
AMT Projetos e Serviços LTDA
Leonardo Lacks Melo
Contratada

Rua Messias Prado nº 70 - Centro Histórico - São Cristóvão/SE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 – Objeto – contratação de empresa especializada para execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de **“obras e serviços de construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97 m², no bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão”**.


O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.808.213/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665, quadra A, lote 01, Loteamento ruana, Aracaju/SE, CEP: 49.037-700, , neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 034.360.135-44, e do RG nº 3.194.659-3, SSP/SE, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem os incisos I e IV, do § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 877/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **08 (oito) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 20 (vinte) meses desde a ordem de serviço.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 24 de agosto de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

 Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 24/08/2023 13:38:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

AMT Projetos e Serviços Ltda
Leonardo Lacks Melo
Contratada

LEONARDO
LACKS
MELO:034360135
44
Assinado de forma digital
por LEONARDO LACKS
MELO:03436013544
Dados: 2023.08.24
09:03:11 -03'00'

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes**”, neste Município de São Cristóvão/SE

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alínea “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do aumento de quantitativo e da inclusão de itens/serviços novos, tudo constante da planilha que instrumentaliza o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor até então contratado o importe de **R\$ 314.201,45 (trezentos e quatorze mil, duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.713.765,38 (três milhões, setecentos e treze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida (R\$ 314.201,45) corresponde a 10,16% do valor inicial do contrato, que, somado ao aditivo pretérito, alcança o percentual de 20,49%.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinaturas eletrônicas.

São Cristóvão/SE, 11 de dezembro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 11/12/2023 11:49:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

LEONARDO LACKS
MELO:0343601354
4
Assinado de forma digital
por LEONARDO LACKS
MELO:03436013544
Dados: 2023.12.11
10:38:30 -03'00'

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada

Praça Senhor dos Passos, nº 37 – Centro Histórico – 49100-057 – São Cristóvão - SE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**construção de ginásio de esporte do campo do Renatão, com área de intervenção aproximada de 3.202,97m², no bairro Eduardo Gomes**”, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõem as alínea “a” e “b” do inciso I e do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do reequilíbrio econômico-financeiro. Para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da avença, ajustam os contratantes acrescer ao valor contratado a importância de **R\$ 16.660,98 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos)**, a título de revisão de preço de parte de itens/serviços contratados, conforme documentos que integram o processo nº 002.2022.0446/PMSC e parecer PGM nº 1.142/2023, totalizando a contratação, por isso, em R\$ 3.730.426,36 (três milhões, setecentos e trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos).

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente mediante assinaturas eletrônicas.

São Cristóvão/SE, 26 de dezembro de 2023.



Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 26/12/2023 10:58:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

**LEONARDO
LACKS
MELO:0343601
3544**

Assinado de forma
digital por LEONARDO
LACKS
MELO:03436013544
Dados: 2023.12.26
09:59:08 -03'00'

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada

Processo nº 003.2023.0283/PMSC

Parecer PGM Nº: 116/2023

Assunto: reajuste dos preços do contrato – previsão contratual e imposição legal

EMENTA:

Contrato nº 42/2022. Prazo de execução superior a 12 meses. Reajuste dos preços. Previsão contratual. Imposição legal (art. 40, XI; art. 55, III; e art. 65, II, § 8º, da Lei 8.666/93). Direito da contratada. Índice setorial específico.

I- Relatório:

Trata-se de problemática decorrente da execução do Contrato nº 42/2022, que tem como objeto as obras e serviços de **“construção do ginásio de esporte do Campo do Renatão”**, no bairro Eduardo Gomes, para fins de análise e parecer quanto ao pedido da contratante de reajuste do saldo contratual.

De acordo com a anexada documentação, o prazo de execução foi inicialmente estipulado em 12 (doze) meses, mas prorrogado por mais 08 (oito), totalizando assim um lapso de 20 (vinte) meses de execução, a ser contado da ordem de serviço. Todavia, para fins do almejado reajuste, o período mínimo de 12 (doze) meses a ser apurado, nos termos dos itens 10.1 e 10.5 da avença, leva em consideração como marco inicial o mês do orçamento de referência da licitação e marco final o 12º mês após aquele do orçamento de referência. Em resumo, dezembro de 2021 e dezembro de 2022, respectivamente.

Consoante linhas volvidas a teor do disposto no item 10.1 do contrato, transcorrido o prazo de 12 (doze) meses desde o mês do orçamento de referência da licitação, terá a contratada direito ao reajuste dos preços dos serviços executados a partir de então. No caso específico, **dezembro de 2022**, conforme salientado acima.

Inobstante, o saldo contratual apurado pela fiscalização para efeitos de cômputo da base de cálculo do reajuste levou em conta os serviços executados a partir de abril de 2023. E assim consta do requerimento da própria contratante. Sucede que essa metodologia, ainda que não se harmonize com as regras do contrato, é mais benéfica à Administração, porque deixa de fora os serviços executados em janeiro, fevereiro, março e abril de 2023 cujos valores deveriam integrar a base do reajuste.

Nesse sentido, nos termos da planilha analítica que instrumentaliza o feito, de autoria da fiscalização do contrato, acompanhada da justificativa e chancela da diretoria técnica da Seminfra (doc. fls. 02/05), o valor do reajuste seria da ordem de R\$ 254.264,90 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

Impõe-se salientar que, além da determinação legal, materializada nos arts. 40, XI e 50, III, da Lei nº 8.666/93, fez parte do edital e do respectivo contrato cláusulas específicas estipulando critérios, data-base e periodicidade de eventual reajuste.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, cumpre não olvidar “*que não faz parte das atribuições da Procuradoria Geral do Município a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo. Esses aspectos são corriqueiramente denominados ‘mérito administrativo’, de responsabilidade do gestor público*”.

O presente parecer se valerá, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se restringirá aos aspectos meramente jurídicos da problemática. No caso específico, se há possibilidade legal e contratual para o pretendido reajuste de preços e os critérios estabelecido no contrato foram observados a bem do interesse da Administração.

Pois bem, em decorrência da garantia constitucional do art. 37, inciso XXI, da Magna Carta, aos contratos de obras, serviços, compras e alienações firmados pela Administração deve ser assegurada a manutenção das condições efetivas da proposta que deu origem ao ajuste. Logo, sucedendo o desequilíbrio da equação econômico-financeira formada naquele momento, surge para a Administração o dever de restabelecer a relação de equivalência firmada entre encargos (custos) e remuneração (preço).

O ordenamento jurídico, para tanto, contempla a possibilidade da Administração de se valer, conforme a situação e para o alcance daquele desiderato, dos seguintes instrumentos: reajuste, revisão e repactuação. Na revisão, a recomposição do preço, para mais ou para mesmo, resultará da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93). Não é o caso.

Já na repactuação, espécie do gênero reajuste *lato sensu*, indicada para os contratos de prestação de serviço de mão-obra (IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Acórdão nº 1.488/2016), a recomposição deve se dar na medida da comprovação da variação dos custos do contrato, de acordo com a planilha de composição dos preços. E também deverá respeitar a periodicidade anual. Inaplicável à controvérsia.

Por fim, no reajuste (art. 40, XI; art. 55, III; e § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93), *stricto sensu*, a recomposição é baseada na aplicação de um índice econômico-financeiro (IPCA, INCC, INPC e etc) e obrigatoriamente deverá respeitar a periodicidade mínima de 12 meses (art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001), contado a partir da apresentação da proposta ou do orçamento de referência (art. 3º, §1º, da Lei nº 10.192/2001).

É, com efeito, a hipótese em tela. Não se pode olvidar que, julgar o contrário, não se harmonizaria com aquele preceito do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Ao revés, desrespeitá-lo-ia. O reajuste em qualquer dos casos, tanto na hipótese da aplicação de um índice econômico-financeiro específico ou na hipótese de índice decorrente da variação dos custos, ainda que altere nominalmente o valor absoluto do contrato, relativamente não é aumento de despesas, porque apenas haverá a atualização do valor de face do negócio.

Nesse sentido, tanto o edital e o contrato foram categóricos em regras nesse sentido. A nosso juízo, interpretando sistematicamente a legislação, em particular o quanto disposto no art. 40, XI, art. 55, III, e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, e o quanto prescrito no art. 3º da Lei 10.192/2001, o reajuste, seja ele na modalidade *stricto sensu* ou repactuação, configura direito da contratada assegurado na Constituição e na Lei. Ainda mais reforçado quando há expressa previsão contratual. E o que restou avençado nesse particular?

A teor do pactuado nos itens 10 e seguintes do contrato, respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do mês do orçamento de referência da licitação, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35- Edificações. Adotou-se, assim, um índice setorial específico, por melhor refletir a variação dos custos de produção dos insumos do contrato.

Aliado a isso, restou avençado também que em nenhuma hipótese seria admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, que não seriam reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro. No caso, consoante indicado acima, a prorrogação para além do lapso inicial fora motivada a bem e no interesse e decorrente de ato da Administração.

E com base nas disposições do inciso XI do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, foi avençado como marco inicial do reajuste, ou seja, a partir de quando incide o índice, o mês do orçamento de referência da licitação. No caso, é o mês de dezembro de 2021. E o marco final, dezembro de 2022.

O valor do reajuste de cada parcela, por outro lado, deve ser obtido mediante a multiplicação da chamada “taxa de reajustamento” com o importe bruto da correspondente fatura dos serviços executados, para além dos doze meses do orçamento de referência da licitação, com o emprego de fórmula própria e comumente convencionada, a ser liquidada em expediente (fatura) específico e distinto daquele.

Isso, é o que está expressamente prescrito no item 10.6 do contrato. E a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto poderá ser registrado por simples apostilamento (§ 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93), dispensando-se a celebração de aditivo. Nada impede, porém, que se formalize um aditivo nesse sentido.

Competirá à Secretaria de Infraestrutura do Município, por quem lhe fizer às vezes, realizar cálculo próprio, de acordo com a realidade da contratação e observando a fórmula já pactuada. Os valores apresentados pela contratada podem ser usados apenas como parâmetro. Na hipótese, há cálculos próprios da Administração Municipal (doc. fls. 02/06).

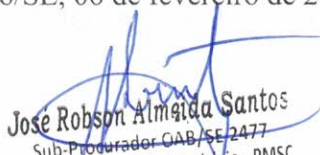
De qualquer forma, obrigatório salientar que, no cálculo do saldo contratual e consequente reajuste, não podem ser considerados aqueles serviços já objeto de revisão de preços naquele intervalo de 12 (doze) meses, justamente para se evitar a duplicidade de atualização.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com o respeito de eventual entendimento no sentido contrário, com base no que fora justificado e documentado, somos da opinião que o almejado reajustamento tem fundamento legal e preenche os requisitos fáticos e contratuais autorizadores e adota, dentre aqueles possíveis, os critérios mais benéficos à Administração, razão pela qual há viabilidade jurídica para o pretendido apostilamento ou aditivo, se assim desejar o contratante, conforme exposto e fundamentado acima.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 06 de fevereiro de 2024.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador GAB/SE 2477

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022


Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**construção do ginásio de esporte do Campo do Renatão, com área mínima intervenção aproximada de 3.202,97 m²**”, no bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.8 da Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (dezembro/2021) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 254.264,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.984.691,26 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 **JULIO NASCIMENTO JUNIOR**
Data: 06/02/2024 14:35:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

AMT PROJETOS E
SERVICOS
LTDA:868082430001
76
Assinado de forma digital por
AMT PROJETOS E SERVICOS
LTDA:86808243000176
Dados: 2024.02.06 13:49:17
-03'00'

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada



Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

EXONERAR

Art. 1º ERILUCIO DO NASCIMENTO SILVA, CPF de nº: 015.XXX.XXX-01, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Janeiro de 2024. Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 06 de Fevereiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 61/2024
De 06 de Fevereiro de 2024

Nomeia Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, alterada pelas Leis Complementares nº: 59, de 15 de dezembro de 2020 e nº: 69, de 29 de Abril de 2022, resolve:

NOMEAR

Art. 1º ALDENISON PEDRO VIEIRA DOS SANTOS, CPF de nº: 055.XXX.XXX-62, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional II, Símbolo CC-09, do Gabinete do Prefeito do Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 06 de Fevereiro de 2024, 434º da Cidade, 202º da Independência e 133º da República.

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022

Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**construção do ginásio de esporte do Campo do Renatão, com área mínima intervenção aproximada de 3.202,97 m²**”, no bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº X.XXX.XX9-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.XXX.XXX-44, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.8 da Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (dezembro/2021) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 254.264,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.984.691,26 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 06 de fevereiro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE SAO CRISTOVAO
SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

CNPJ: 13128855000144

NOTA DE EMPENHO [2024 NE 02060002]

Fevereiro / 2024

FORNECEDOR

Nome: AMT PROJETOS E SERVICOS LTDA

Endereco: R ANTONIO OLIVEIRA FREIRE PIUGA

Compl: QUADRAA LOTE 01 LOT

CNPJ/CPF: 86808243000176

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: Aracaju

UF: SE

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVÃO - PMSC

Tipo: GLOBAL

Unidade Gestora: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA

Unidade Orçamentaria: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA -

Programa de Governo: 0035 - INOVAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

SubFunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Ação: 1707 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS

Programa Trabalho: 021707 - CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRÁTICAS

Natureza Despesa: 449051 - OBRAS E INSTALACOES

SubElemento: 03 - OBRAS E/OU EDIFICACOES PARA USO COMUM DO POVO

Fonte Recurso: 1720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei

Centro de Custo: 6 - SEMINFRA

LICITAÇÃO: 04 / 2022 - CONCORRENCIA, ART.22, INCISO I, LEI 8.666/93

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

CONTRATO: 42 / 2022 - OBRAS

Tipo Orgão: MESMO ORGAO Identificador Orgão:

HISTÓRICO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2022, FIRMADO COM A EMPRESA AMT PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE DO CAMPO DO RENATÃO, NO BAIRRO EDUARDO GOMES, NESTE MUNICIPIO DE SÃO CRISTOVÃO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES	UNID	1,0000	254.264,9000	254.264,90

///DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, NOVENTA CENTAVOS///

254.264,90

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 06/02/2024

Data: 06/02/2024

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

ANDREANA SANTOS TEIXEIRA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 – RERRATIFICADO

Concorrência nº 004/2022 – Objeto – seleção da melhor da proposta para a execução das obras/serviços de “**construção do ginásio de esporte do Campo do Renatão, com área mínima intervenção aproximada de 3.202,97 m²**”, no bairro Eduardo Gomes, neste Município de São Cristóvão/SE.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **AMT Projetos e Serviços Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.808.243/0001-76, com sede na rua Antônio Oliveira Freire Piuga, nº 665 – Quadra A, Lote 01, do Loteamento Aruana, bairro Zona de Expansão (Aruana), Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Leonardo Lacks Melo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. nº 3.194.659-3 SSP/SE e inscrito no CPF nº 034.360.135-44, com fundamento no que dispõem os itens 10.1 a 10.8 da Contrato, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir delineadas:

Cláusula Primeira – Do Preço. Acordam as partes, em decorrência do reajuste dos preços previsto na avença, com a incidência do Índice Nacional do Custo da Construção – INCC (Coluna 35 - Edificações) desde o mês do orçamento de referência da licitação (dezembro/2021) e até o décimo segundo mês após o orçamento de referência, conforme planilha e demonstrativo que instrumentalizam o procedimento, como se aqui estivessem transcritos, acrescer ao valor contratado o importe de **R\$ 254.264,90 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 3.984.691,26 (três milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 09/02/2024 12:34:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**LEONARDO
LACKS
MELO:0343601
3544**

Assinado de forma
digital por
**LEONARDO LACKS
MELO:03436013544**
Dados: 2024.02.09
08:49:59 -03'00'

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

AMT Projetos e Serviços Ltda.
Leonardo Lacks Melo
Contratada

